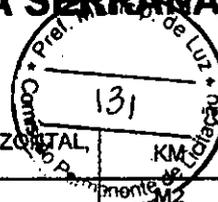




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59



6.4	6780060001	PRE-MARCAÇÃO PARA LINHAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, POR ALINHAMENTO	KM	19,68
6.5	6790031000	PLACA CIRCULAR	M2	12,00
6.6	6790032000	PLACA OCTOGONAL	M2	3,00
6.7	6790033000	PLACA TRIANGULAR	M2	4,00
6.8	6790034000	PLACA QUADRADA	M2	7,00
6.9	6790035000	PLACA RETANGULAR	M2	16,00
6.10	6700000001	COLOCAÇÃO DE PLACAS	M2	42,00
7	7000000000	CONSERVAÇÃO		
8	10000000000	ILUMINAÇÃO		
		ILUMINAÇÃO BILATERAL COM 3.280M, COM 160 POSTES EQUIPADOS COM LUMINÁRIAS DE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W, BRAÇO MÉDIO, BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA ISOLADA, MÉDIA TENSÃO TRIFÁSICA, PROTEGIDA ATÉ OS TRES TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS DE 45KVA		
8.1		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO	UND	160,00
8.2		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA POSTE DE CONCRETO, BRAÇO MÉDIO, LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150WATTS	UND	160,00
8.5		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE BAIXA TENSÃO	CJ	160,00
8.7		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABOS ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO MULTIPLEXADA TRIFÁSICA	M	6.560,00

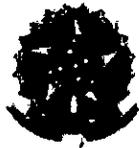
Nova Serrana, 19 de dezembro de 2012.

Paulo César de Freitas
Prefeito Municipal de Nova Serrana

18 291 385/0001 - 59
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SERRANA
Rua João Martins do Espírito Santo, 24
Park D. Gumercinda Martins - CEP - 35.519-000
NOVA SERRANA - MG

CONFERE COM ORIGINAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

CERTIDAO Nº: 003.132/13

FOLHA: 0001/0002

 O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA, PARA FINS DE ACERVO TECNICO, QUE O PROFISSIONAL, ENGENHEIRO CIVIL, "JOSE GOMES MACHADO", REGISTRO NO CREA-MG NUMERO Nº 8.053/D-CREA-MG E RNP NUMERO 1402951663, ENQUANTO RESPONSAVEL TECNICO DA EMPRESA "EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA", EFETIVOU O REGISTRO DA ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, APRESENTADA A SEGUIR.....
 ESTA CERTIFICACAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES TECNICAS ANOTADAS NA ART.....
 CERTIFICAMOS, AINDA QUE CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 48 DA RESOLUCAO Nº 1.025/09 DO CONFEA: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA E REPRESENTADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO" E, EM SEU PARAGRAFO UNICO: "A CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL DE UMA PESSOA JURIDICA VARIA EM FUNCAO DA ALTERACAO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DE SEU QUADRO TECNICO".....
 CERTIFICAMOS, QUE SE ENCONTRA VINCULADO A PRESENTE CERTIDAO DE ACERVO TECNICO - CAT, CONFORME SELOS DE CONTROLE 058259 A 058261, O ATESTADO, CONTENDO 003 FOLHAS, EXPEDIDO PELO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO, A QUEM CABE A RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE E EXATIDAO DAS INFORMACOES NELE CONSTATANTE.....

ESTA CERTIDAO CONTEM 0002 FOLHA(S).....

ELABORADO POR:

Livio

LIVIO ALEXANDRE DA SILVA DIOGO
 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
 REG BELO HORIZONTE
 CREA-MG / PORTARIA Nº 123/2009

Dio

[Handwritten signature]

trac

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten signature]

CERTIDAO VALIDA SOMENTE COM A ASSINATURA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG



CERTIDAO: 003.132/13 (CONTINUACAO) FOLHA: 0002/0002

Profissional:

Nome : JOSE GOMES MACHADO
Titulo : ENGENHEIRO CIVIL
Registro : 04.0.0000008053
RNP : 1402951663

Atribuicoes:

Decreto: 23569 Art.: 028
Decreto: 23569 Art.: 029
Resol: 218 Art.: 007

Contratada : EMPRESER - EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Registro: 013841

Nro Da Art: 1-4073062300 Data Anotacao : 25/8/2010 Data Baixa : 21/11/2012

Motivo Da Baixa : CONCLUSAO DE OBRA/SERVICO

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Local Da Obra/Servico : ACES AVENIDA PERIMETRAL DO ALECRIM
Proprietario : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
Cidade : NOVA SERRANA - MG

Atividade(s) Tecnica(s):

2644 EXECUCAO DE OBRA/SERV.TECNICO / CIVIL
2457 EXECUCAO DE INSTALACAO / ELETR./BAIXA TENSÃO C/I < 50KW

Finalidade : 34510 PAVIMENTACAO

Quantificacao : 1.836,80 METROS CUBICOS

Valor Obra / Servico : R\$ 4.838.266,58

Contrato/Honorarios : R\$ 0,00

Tipo De Contrato : PRESTACAO DE SERVICOS

Descricao Complementar: SERV.DE PAV. ASFALTICA DE ACESSO MUNICIP
AL - AV.PERIMETRAL DO ALECRIM (CONV.SETO
P 060/2010) CONTR.CONCOR. 006/2010

BELO HORIZONTE, 09 DE SETEMBRO DE 2013

LA
Livio Alexandre Da Silva Diogo
Assistente Administrativo
REG BELO HORIZONTE
PORTARIA No. 123/2009 CREA-MG

LA
me
me
CONFERE COM ORIGINAL

REGISTRO DE EMPREGADO

ZE

Características físicas

Cor _____
 Cabelo _____
 Olhos _____
 Altura _____
 Peso _____
 Outras _____



VISTO DA FISCALIZAÇÃO



00122

José Gomes Machado portador da C.T.P.S. nº 125 série 0010 emissão 20/06/02 Série _____
 CPF nº 05578582672 Título de Eleitor nº _____ da _____ Zona, Cédula de Identificação nº MG 5431893 foi admitido em 24 de junho de 2015 para exercer a função de Engenheiro Civil com o salário de R\$ 788,00 setecentos e oitenta e oito reais por mês no seguinte horário de trabalho das _____ às _____ horas, com _____ horas de intervalo para repouso e alimentação

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Estatante?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
		<u>24/06/2015</u>		<u>CEF</u>

Nacionalidade <u>BRASIL</u> Nome de <u>Pedro Alexandrino</u> Mãe de <u>Constância Maria de São José</u> Nasceu em <u>Estrela do Indaial</u> em <u>04</u> de <u>maio</u> de <u>1941</u> Estado Civil <u>Casado</u> Nome do cônjuge <u>Elizabeth Maria Rodrigues Machado</u> Grau de instrução <u>Sup. Compl.</u> Residência _____ Cart. Nacional Habilitação nº _____ Cart. Militar nº _____	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS) Cadastrado em _____ sob nº <u>100.150.896-38</u> dep. no banco _____ endereço _____ Códigos Banco _____ Agência _____ endereço da agência _____ CEP <u>030 214225</u>
--	---------------------------	--

Beneficiários: End. Rua Avelino Camargos, 83 Contagem MG
CEP 32.260-290

Dom Despacho 24 de junho de 2015

 assinatura do empregado

CONFERE COM ORIGINAL



ALTERAÇÃO DE SALÁRIO		(Hora - Dia - Mês)	
Em 01/01/16	R\$ 880,00	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____
Em _____	R\$ _____	por	_____

Data	Alteração de Cargo	Data	Alteração de Cargo

Contribuição Sindical		
Guia nº	Data	Sindicato

SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO-MG
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.
DESPACHO MG 16 SET 2016
teste _____ da verdade.
assinatura _____
Tab. Subst. _____

Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
COD 39754

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFI 1,38 TOTAL 5,83

Acidentes ou doenças profissionais	
Em _____	Alta em _____

Férias Concedidas	
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____
de _____ a _____	referente ao período de _____ a _____

Observações: _____

CONFERE COM ORIGINAL

Recebi os seguintes documentos que me pertencem: _____

Data da demissão: _____ de _____

Assinatura: _____ de _____



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

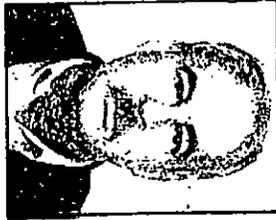
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
100.15089.63-8

NÚMERO
1558065

SÉRIE
001-0

UF
TO



ASSINATURA DO TITULAR
POLÍCAR DIRÉTO

Polícar Diréto

08 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
14.054.958/0001-70

CÓDIGO DE REGISTRO
CONSTITUCIONAL 111111111111 - EPP

ENDEREÇO
Rua Dr. Cisalpinio Marques Garcia, 372
B. São José - Cap. 35.560-000

MUNICÍPIO
Bom Despacho - Minas Gerais

CARGO
Engenheiro Civil

DATA DE ADMISSÃO
24 DE JUNHO DE 2015

REGISTRO Nº
L 03

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA
R\$ 788,00 p/mês

DATA DE SAÍDA
DE DE 19

COM OSENSA CD Nº

FCIS Nº DA CONTRA



SERVIÇO PÚBLICO - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
Este presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
25/ABR. 2016
srº *Polícar Diréto* da verdade.
Polícar Diréto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRL 07253

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

NOME JOSE GOMES MACHADO

LOC. DE NASC. ESTRELA DO INDAIA MG DATA DO NASCIMENTO 04/05/1941

FILIAÇÃO PEDRO ALEXANDRINO
CONSTANCIA MARIA DE SAO JOSE

DOC. APRESENTADO R.G. 5431893 SSP MG

ESTADO CIVIL CASADO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.
RG 5431893 CNH 02050378847 CPF 055.785.826-72
T. ELEITOR 446547702 48 SEÇÃO 32 ZONA 35

NATURALIZADO PORT. M. J. Nº DATA
LOCAL DA EMISSÃO DRT/TO
20/06/2002

QUALIFICAÇÃO CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
Este presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
25 ABR. 2016
srº *Polícar Diréto* da verdade.
Polícar Diréto

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRL 07252

EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83

CONFERE COM ORIGINAL

Polícar Diréto

Polícar Diréto

Polícar Diréto

Polícar Diréto

Polícar Diréto



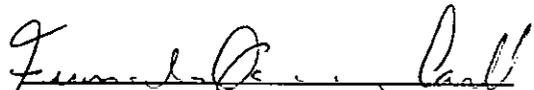
PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ nº 14.054.958/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.926.762 e inscrito no CPF Nº 062.667.736-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000





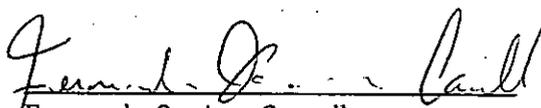
PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 14.054.958/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.926.762 e do CPF Nº 062.667.736-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

05/10/2016

Lang

ane

W

W

W

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

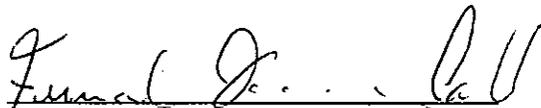
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

A CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, CNPJ 14.054.958/0001-70, sediada na Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972, Bairro São José, Bom Despacho/MG CEP: 35.600-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Fernando Queiroz Carvalho, portador do CPF nº 062.667.736-00, brasileiro, infra-assinado, e para os fins da **CONCORRÊNCIA nº 018/2016**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

DECLARAÇÃO

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade - MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00









Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000





Secretaria de Governo da Presidência da República
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA J. MAIA LTDA -EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120919304-8	14.054.958/0001-70	02/08/2011	01/07/2011

Endereço Completo:

RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 CASA; - BAIRRO SAO JOSE CEP 35600-000 - BOM DESPACHO/MG

Objeto Social:

PAVIMENTACAO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUÇOES DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS CORRENTES, COLETA DE LIXO URBANO OU INDUSTRIAL, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, ATIVIDADES IMOBILIARIA E FABRICACAO DE CONCRETO BETUMINOSO E ASFALTOS PREPARADOS PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS.

Capital Social:	R\$ 830.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 830.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
OITOCENTOS E TRINTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome			
062.667.736-00	FERNANDO QUEIROZ CARVALHO	xxxxxxx	R\$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR
059.771.896-21	SARA GONTIJO MELO QUEIROZ	xxxxxxx	R\$ 415.000,00	SÓCIO/ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/06/2016

Número: 5777101

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2016 16:06

MARINELY DE PAULA BOMPIM
 SECRETÁRIA GERAL

dmel

WAS

Stefany

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C160001964740 e visualize a certidão)



16/564.021-9

Página 1 de 1



JBC



PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016



DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no item 6.2.6, do Edital de Concorrência 018/2016, a CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, indica o profissional OSÉ GOMES MACHADO a qual participa do quadro de pessoal técnico qualificado. Declara ainda, que participará permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação, caso esta venha a ser vencedora.

Indicamos OSÉ GOMES MACHADO CREA 8053/D como engenheiro responsável, a qual participará da obra.

José Gomes Machado / CREA 8053/D

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.

Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade - MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000



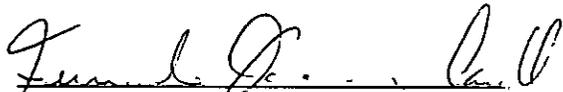


PRC Nº 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

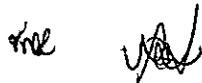
DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.2.7.1

Em atendimento ao disposto no item 6.2.7.1, do Edital de Concorrência 018/2016, a CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP, **DECLARA** que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00









Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho – MG
CEP: 35.600-000





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP
CNPJ: 14.054.958/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:11:50 do dia 20/09/2016 <hora e data de Brasília>
Válida até 19/03/2017.

Código de controle da certidão: **928C.0470.0F7A.D4B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14054958/0001-70
Razão Social: CONSTRUTORA J MAIA LTDA EPP
Endereço: RUA DR CISALPINO MARQUES GONTIJO 972 / SAO JOSE / BOM DESPACHO / MG / 35600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2016 a 23/10/2016

Certificação Número: 2016092403453617974827

Informação obtida em 03/10/2016, às 10:30:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

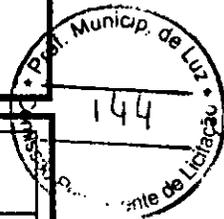
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/08/2016
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/11/2016
NOME/NOME EMPRESARIAL: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001815681.00-15	CNPJ/CPF: 14.054.958/0001-70	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DR. CISALPINO MARQUES GONTIJO		NÚMERO: 972
COMPLEMENTO: CASA,	BAIRRO: SAO JOSE	CEP: 35600000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BOM DESPACHO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2016000169536008		



Handwritten signature

Handwritten initials and signature

Handwritten initials

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS AMPLA

Requerimento Nro.: 1993/16

Nome/Razao Social: CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP
 ICT: 00001897-0 CNPJ/CPF: 14.054.958/0001-70

Domicilio Fiscal
 Endereco: RUA DR CISALPINO M GONTIJO, 972
 Bairro...: SAO JOSE

Atividades:
 0000005104 - SERVICO DE TERRAPLAN./PAVIMENTACAO
 0000005321 - SERVICO COLETA/TRANSP.DE LIXO
 0000005242 - SERVICO DE TRANSP.INTERM.INTEREST.
 0000005113 - SERVICO EM CORRETAGEM IMOVEIS

Requerente.....: O MESMO

Finalidade.....: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

Validade.....: 16/10/2016

Handwritten signature

Observacoes....:

O (A) responsavel pelo Orgao Fazendario no uso de suas atribuicoes legais e em conformidade com a legislacao Tributaria do Municipio, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Publica Municipal ate a presente data. Ressalvando a cobranca de debitos apurados poste riormente.

Handwritten signature
 Marcelo de Freitas Bastos
 Coordenador Tributario

BOM DESPACHO, 19 de Julho de 2016.

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 COT 39195

SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO
AUTENTICAÇÃO
 presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 31 AGO. 2016
 Teste _____ da verdade.
 Assinatura _____
 Subst. _____

CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten initials

FM01 - 4,20 REC. 0,25 TFEI 1,38 TOTAL 5,83

TJMG - COMARCA DE BOM DESPACHO

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL NADA CONSTA em tramitação contra:

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA - EPP
OUTRO DOC:CNPJ: 14054958000170



A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BOM DESPACHO, 03 de OUTUBRO de 2016 - 14:19:57

[Signature]
RICARDO ARCO ALVES
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

A presente certidão abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal.

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão: ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM HUDSON GOUTHIER
R. FAUSTINO TEIXEIRA, 91 BAIRRO: CENTRO CEP: 35600000
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

[Signature]
CONFERE COM ORIGINAL

1º SERVIÇO NOTARIAL - BOM DESPACHO-MG	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado.	
BOM DESPACHO MG	03 OUT. 2016
Em testº _____	da verdade
Tabellão _____	
Tab. Subst. _____	



EMOL: 4,20 REC. 0,25 TFJ 1,38 TOTAL 5,83





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.054.958/0001-70

Certidão nº: 92899847/2016

Expedição: 20/09/2016, às 10:18:56

Validade: 18/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.054.958/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

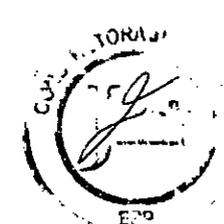
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Handwritten initials





TERMO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

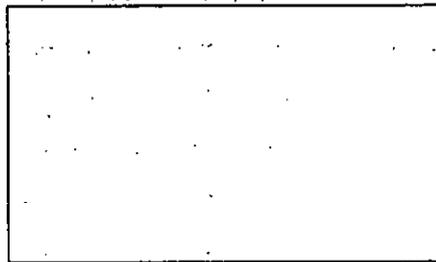
A empresa abaixo assinada Construtora J. Maria Etola EPP
CNPJ: 14.054.958/000170, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA nº 018/2016 -**
PRC nº 0816/2016, por seu representante legal, Sr.
Flávia Marcia Rodrigues, portador do CPF: 014.40702608,
participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**,
DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que
respectivamente representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente**
de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, **renunciando, assim,**
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do(s)
envelope(s) de proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

Local e data, 05 de Outubro de 2016.

Flávia Marcia Rodrigues

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0816/2016

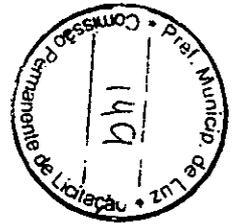
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016

DATA E HORA: 05/10/2016, às 13:30

EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



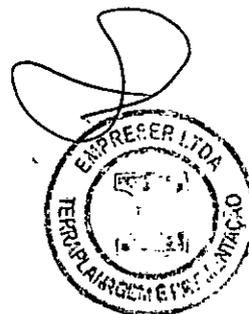


PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG



PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.



EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 19.268.374/0001-10
AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 500, BAIRRO NOVO DOM JOAQUIM, BOM DESPACHO/MG
CEP:35.600-000

PRC Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

Objeto da contratação: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS DEZ DE ABRIL E ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.

Prezados Senhores,

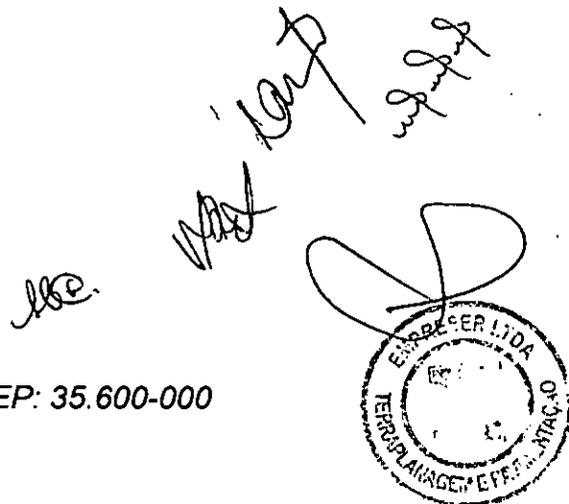
Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macedo no Município de Luz/MG, acima mencionada é de **R\$ 265.381,76** (*Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos*) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES :

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de **19,60%** (dezenove, sessenta) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

Bom Despacho, 04 de outubro de 2016.

Domingos Sávio de Melo Queiroz
RG M. 606.161
CPF: 199.922.976-20
Representante Legal



Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600-000
Fone: (37) 3521-2640
Bom Despacho - MG

Proponente: **Prefeitura Municipal de Luz** ART nº 3189799

Nº do Contrato de Repasse - OGU: **1027614-83/2015**

Empreendimento (Nome/Apelido): **Recapamento Asfáltico de Vias Públicas** Programa: **Planejamento Urbano**

Regime de execução das obras: **Empreitada Global** Data Base: **dezembro/15**



BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%			0,50%
Risco (R):	0,50% a 0,97%			0,76%
Desp. financeiras (D)	1,02% a 1,21%			1,05%
Adm. Central (AC)	3,80% a 4,67%			3,85%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%			6,80%
CPRB:	2,00%			0,00%
Tributos (T):	5,65%			5,15%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						931,53
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						14.599,78
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	10.354,45	1,18	12.218,25	1,41	14.599,78
8	0	PAVIMENTAÇÃO						203.038,15
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	786,36	197,33	155.172,42	236,00	185.580,96
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	bxkm	29.095,32	0,50	14.547,66	0,60	17.457,19
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						32.766,81
9.6	compos. Anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	5,00	330,28	1.651,40	395,00	1.975,00
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	2.068,67	12,44	25.734,25	14,88	30.781,81
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						14.055,49
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	672,79	14,22	9.567,07	17,01	11.444,16
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	11,00	84,48	929,28	101,03	1.111,33
1.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	6,00	209,04	1.254,24	250,00	1.500,00
TOTAL						221.853,47	25,63	265.381,76

Bom Despacho, 04 de Outubro de 2016


 Domingos Sávio de Melo Queiroz
 Representante Legal







CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CT 1027614-93/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapçamento Asfáltico de Vias Públicas
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,53	0,35%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	14.599,78	5,50%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	203.038,15	76,51%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	32.756,81	12,34%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	14.055,49	5,30%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):				41,36	41,36	41,00	82,36	17,64	100,00		100,00
Total (R\$):		265.381,76	100,00%	109.750,50	109.750,50	108.818,97	218.569,46	46.812,30	265.381,76	-	265.381,76

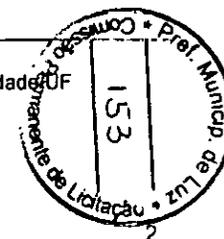
Domingos Sávio de Melo Queiroz

Local/Data



Handwritten signatures and initials, including a large signature of Domingos Sávio de Melo Queiroz and other illegible marks.

Nome do Prefeito e da Cidade/UF





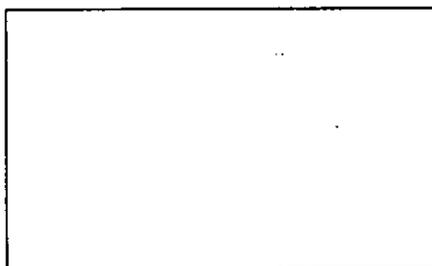
TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada EMPRESER LTDA, CNPJ:
19.268.374/0001-10, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA** nº
018/2016 - PRC nº 0816/2016, por seu representante legal, Sr.
INGRID MORGANA BISPO, portador do CPF: 114.838.076-06
participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, declara,
na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente
representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**,
que julgou as propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao
prazo respectivo, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor
preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, 05 de OUTUBRO de 2016.

Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº : 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016
DATA E HORA: 05/10/16 AS 13:30
CONSTRUTORA J.MAIA LTDA-EPP
CNPJ: 14.054.958/0001-70
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS





PROPOSTA DE PREÇOS

Handwritten signatures and initials:
me
HP
[Signature]
[Signature]





PROPOSTA DE PREÇOS



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA DEZESSEIS DE MARÇO, Nº 172- CENTRO.

CONSTRUTORA J.MAIA LTDA / CNPJ/MF: 14.054.958/0001-70
RUA DR.CISALPINO MARQUES GONTIJO, Nº 972, BAIRRO SÃO JOSÉ, BOM DESPACHO/MG
CEP: 35.600-000

PRC Nº: 0816/2016
CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

Objeto da contratação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e item 1.1 supramencionado.

Os recursos serão oriundos de alienação de bens.

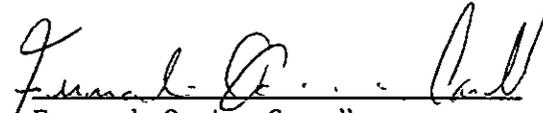
Prezados Senhores,

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução das obras de construção civil para construção da rede pluvial na Av. Dr. Josaphat Macédo no Município de Luz/MG, acima mencionada é de **R\$ 265.436,73 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)** e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no item 1.1 deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **03 (três) meses**, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, seguros, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 19,60 % (dezenove, sessenta) por cento.
7. Declaramos encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.

Bom Despacho, 05 de outubro de 2016.


Fernando Queiroz Carvalho
Nº Cédula de Identidade: MG-10.926.762
CPF: 062.667.736-00

Rua Dr. Cisalpino Marques Gontijo, nº 972
Bom Despacho - MG
CEP: 35.600-000



Proponente

Prefeitura Municipal de Luz

ART nº 3189799

Nº do Contrato de Repasse - OGU

1027614-93/2015

Empreendimento (Nome/Apelido)

Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas

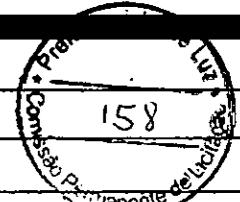
Programa

Planejamento Urbano

Regime de execução das obras:

Empreitada Global

Data Base: dezembro-15



BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%			0,50%
Risco (R):	0,50% a 0,97%			0,76%
Desp. financeiras (D)	1,02% a 1,21%			1,05%
Adm. Central (AC)	3,80% a 4,67%			3,85%
Lucro (L):	6,64% a 8,69%			6,80%
CPRB:	2,00%			0,00%
Tributos (T):	5,65%			5,15%

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

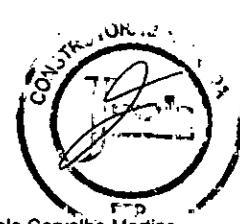
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						931,53
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA						-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS						-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA						-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES						-
6	0	TERRAPLENAGEM						-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO						14.599,78
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	10.354,45	1,18	12.218,25	1,41	14.599,78
8	0	PAVIMENTAÇÃO						203.061,74
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	786,36	197,36	155.196,01	236,03	185.604,55
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	29.095,32	0,50	14.547,66	0,60	17.457,19
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO						32.761,11
9.6	compos. Anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	5,00	331,00	1.655,00	395,86	1.979,30
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (i=3%)	m	2.068,67	12,44	25.734,25	14,88	30.781,81
10	0	URBANIZAÇÃO						-
11	0	SINALIZAÇÃO						14.082,57
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	672,79	14,25	9.587,26	17,04	11.464,34
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	11,00	84,48	929,28	101,03	1.111,33
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	6,00	210,00	1.260,00	251,15	1.506,90
TOTAL						221.906,61	25,64	265.436,73

Bom Despacho, 05 de Outubro de 2016

Fernando Queiroz Carvalho
 Fernando Queiroz Carvalho
 Representante Legal

me
me
me

me





Grau de Sigilo
#PUBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1027614-93/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/JF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano		Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)
		Fim vigência (data)	Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,53	0,35%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%								
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%								
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%								
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%								
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%								
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	14.599,78	5,50%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	203.061,74	76,50%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	32.761,11	12,34%					100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%								
11	SINALIZAÇÃO	14.082,57	5,31%					100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%								
13		-	0,00%								
14		-	0,00%								
15		-	0,00%								
16		-	0,00%								
17		-	0,00%								
18		-	0,00%								
19		-	0,00%								
20		-	0,00%								
21		-	0,00%								
22		-	0,00%								
23		-	0,00%								
24		-	0,00%								
25		-	0,00%								
Total (%):				41,35	41,35	41,00	82,35	17,65	100,00		100,00
Total (R\$):				265.436,73	100,00%	109.762,29	109.762,29	108.830,76	218.593,05	46.843,68	265.436,73

Fernando Queiroz Carvalho
Fernando Queiroz Carvalho

Local/Data



41.211 v004 micro

Nome do Prefeito e da Cidade/UF
159
Pref. Municipal de Luz • Comissão Permanente



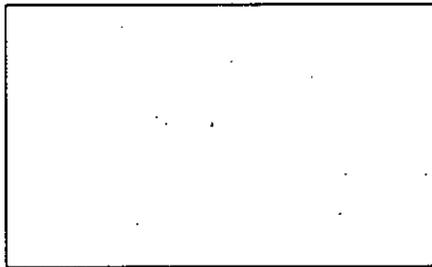
TERMO DE RENÚNCIA - PROPOSTA
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, inciso III)

A empresa abaixo assinada Construtora J. Maia Ltda EPP CNPJ:
14.054.958/0001-70, participante da Licitação **CONCORRÊNCIA** nº
018/2016 - PRC nº 0816/2016, por seu representante legal, Sr.
Flávia Maria Rodrigues, portador do CPF: 014.407.026-08
participante do processo licitatório perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, declara,
na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente
representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações**,
que julgou as **propostas, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao**
prazo respectivo, e concordando, em consequência, com adjudicação do vencedor pelo menor
preço, passando-se homologação do processo licitatório.

Local e data, 05 de Outubro de 2016.

Flávia Maria Rodrigues
Representante Legal da Empresa Licitante

Carimbo do CNPJ



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo Licitatório nº. 0816/2016

Concorrência nº. 018/2016

ATA DE ABERTURA - HABILITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luz, situada na Rua Dezesesseis de Março, nº 172, Centro em Luz/MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Luz, nomeada pelo Decreto nº 2143/16 de 12.07.16, para julgamento da concorrência em epígrafe, cujo objeto é a: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.”** O edital foi publicado na forma da Lei Federal 8666/93 no DOU, DOE, no Jornal Hoje em Dia, no diário oficial do município – AMM e disponibilizado no site do município: www.luz.mg.gov.br e saguão da Prefeitura. Aberta a sessão as empresas **CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 14.054.958/0001-70 e **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.268.374/0001-10, encaminharam seus envelopes via portador antecipadamente, portanto participam apenas com as propostas escritas sem as devidas representações na sessão. Os envelopes foram devidamente protocolados pela equipe de apoio e visados por todos os presentes. Em seqüência, procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 01 **“HABILITAÇÃO”** das empresas participantes. A documentação foi conferida e analisada conforme solicitado no edital no item 6.2 e após a referida conferência as empresas foram declaradas pela CPL, como **HABILITADAS**. As empresas participantes do certame cujos representantes estão ausentes na sessão, anexaram em sua documentação o Termo de Renúncia quanto Habilitação, portanto renunciam ao direito de interposição de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas. Assim, a Comissão Permanente de Licitações decide pela abertura do envelope nº 02 **PROPOSTA**.

DO EXAME DAS PROPOSTAS:

Prosseguindo a sessão, a CPL examinou as proposta escritas, das empresas habilitadas, segundo os critérios mencionados no edital. Considerando que o valor apresentado pela Administração na Planilha de quantitativos e preços unitários anexos ao Edital é de **R\$271.408,33 (Duzentos setenta e um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos)** e as propostas escritas apresentadas pelas empresas **HABILITADAS** participantes do certame foram as seguintes:



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



LICITANTE	EMPRESAS ME/EPP	VALOR PROPOSTA ESCRITA R\$	CLASSIFICAÇÃO
EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	Não	265.381,76	1ª
CONSTRUTORA J. MAIA LTDA – EPP	Sim	265.436,73	2ª

Diante das propostas escritas apresentadas, a CPL decide então pela **CLASSIFICAÇÃO** das mesmas e a empresa **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** apresentou a proposta de menor valor diante da concorrente. Portanto a empresa **EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** foi vencedora do certame, com o valor de **R\$ 265.381,76 (Duzentos sessenta e cinco mil, trezentos oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**. Novamente ressalto que as empresas participantes do certame cujos representantes estão ausentes na sessão, anexaram em sua documentação o Termo de Renúncia quanto ao Julgamento, portanto renunciam ao direito de interposição de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com adjudicação e posterior homologação deste certame. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e digitada a presente ata que foi lida e achada conforme e será devidamente assinada, por mim, demais presentes e será encaminhada para apreciação da Procuradoria Jurídica e posteriormente à Autoridade Municipal para homologação. Luz, (MG), 05 de outubro de 2016.

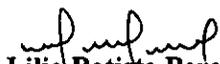
Membros da CPL:


Sandra L. Ferreira Costa
Presidente da CPL


Vanusa C. Oliveira Brito


Marlise Oliveira Pereira


Denise M. Chaves


Lilia Batista Pereira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 816/2016			Licitação: 29/2016 - CC		Data da Homologação:				
Fornecedor: 1151			- EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.						
1	5617			SV	1,000	0,0000	265.381,7600	265.381,76	Venceu
Total do Fornecedor: →					1,000			265.381,76	

Luz, 5 de Outubro de 2016.

Luz, 05/10/2016

[Handwritten signatures and initials]





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Parecer Nº. 203/2016 de 24/08/2016.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRC Nº 0816/16 DE 24/08/16 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/16 DE 29/08/16 - OBJETO:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE
PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS CAMARGOS,
DEZ DE ABRIL, ANTONIO GOMES DE MACEDO, EM ATENDIMENTO AO
CONTRATO DE REPASSE Nº 1029493-26/2016, CELEBRADO COM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES,
REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO
DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº
2603.1029493-26/2016, CONVENIO SICONV Nº 828752/2016,
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital;
- 2) Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), bem como nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 022/11, pelo Decreto Municipal 1.229/2011, e demais normas estabelecidas no Edital, avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Apoio e Pregoeira, **elegeu corretamente a MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL, estando assim, a compra alicercada e tendo como FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL, os seguintes dispositivos: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso**



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



- I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas estabelecidas no Edital e, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;
- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
 - 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no Jornal de Grande Circulação local, "Hoje em Dia", conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
 - 7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
 - 8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
 - 9) A sessão pública para julgamento da habilitação do proponente interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);
 - 10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA; nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;
 - 11) Durante a sessão a CPL procedeu a abertura dos envelopes da PROPOSTA da licitante habilitada, tendo a CPL adjudicado a proposta vencedora;
 - 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- A. Elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Procuradoria Jurídica;
- B. Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO POR IMPREITADA GLOBAL**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: **Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10º, inciso II, alínea a, 22º, I, § 1º, 23º, c, 41º, 43º c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993** para a contratação objetivada;
- C. Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- D. Fez o julgamento de habilitação e inabilitação dos licitantes, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (lei de Licitações);



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- E. Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusulas do Edital, tais como: Identificação dos representantes das empresas; abertura dos envelopes HABILITAÇÃO; abertura dos envelopes da PROPOSTAS;
- F. Juntou aos Autos o Atestado de Visita técnica da Empresa Habilitada como bem recomenda o Artigo 22 § 7º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- G. Aberta a cessão compareceram apenas as empresas **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, e CONSTRUTORA J. MAIA LTDA.**
- H. Seguidamente, ocorreu a abertura do envelope das PROPOSTAS das licitantes habilitadas, sendo que a **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** apresentou a proposta de menor valor no importe de **R\$ 265.381,76 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)**, que é um valor abaixo do apresentado na Planilha de quantitativos de preços unitários anexo ao edital estipulado de **R\$ 271.408,33** (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos);
- I. Assim, foi devidamente Adjudicado a proposta da empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** vencedora do certame que preencheu todos os requisitos legais;

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.



Leton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Lacerda
OAB/MG - 122.757



CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Administrativo: 817/2016
Processo de Licitação: 816/2016
Data do Processo: 29/08/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 816/2016
- b) Licitação Nr.: 18/2016-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 10/10/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Lu/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(em Reais R\$)

Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. (1151)

1 EMPREITADA POR PRECO GLOBAL	SV	1,00	0,0000	265.381,76	265.381,76
Total do Fornecedor:					265.381,76
Total Geral:					265.381,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00 (674).



Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 018/2016



CNPJ 11.301.836/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nº: 18/2016 - CC	
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo:	816/2016
	Processo de Licitação:	816/2016
C.E.P.: 35994-000 - Luz - MG	Data do Processo:	29/09/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Pregoeira, SANDRA LAZARA FERREIRA COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 816/2016
- b) Licitação Nr.: 18/2016-CC
- c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 10/10/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Luz/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

(em Reais R\$)					
3) Fornecedor e Data Vencimento:	Unid.	Quant.	Unidade (%)	Preço Unitário	Total do Item
EMPRESA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (1131)					
1) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - SV	1,00	1,0000		263.381,76	263.381,76
Total do Fornecedor:					263.381,76
Total Geral:					263.381,76

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.017.4.4.90.51.00.00.00 (674)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador: 778EF1E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/10/2016, Edição 1852
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2016 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 0816/2016. CONCORRÊNCIA Nº 018/2016.

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito, AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 018/2016**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Licitatório nº 0816/2016**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº **018/2016** e seus anexos, publicado na forma da Lei, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se a partir de 20/01/17 e podendo ser prorrogado no interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Luz

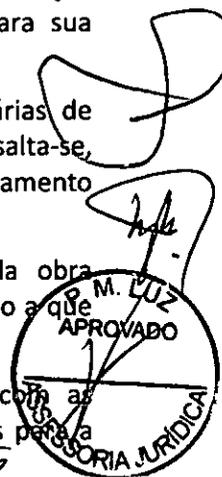
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z – 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

y – 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y – 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) – 4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) – 5. Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) – 6. Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO em Luz/MG.

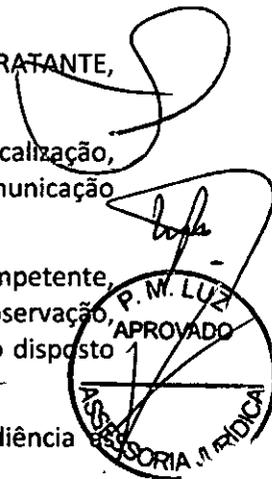
PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Obras do município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

- Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

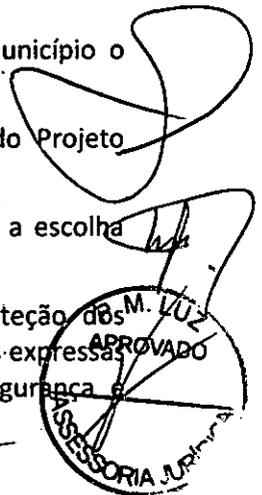
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

- Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar e protocolar junto ao Setor de Tesouraria do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra, materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CAU/BR/MG. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$265.381,76** (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até **07 (sete) dias corridos**, de acordo com o cronograma físico financeiro e disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia pela **Controladora do Município**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentação das **guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2016.

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em qualquer circunstância que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
M. LUZ
APROVADO
CONTROLADORIA INTERNA



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de exercício de 2016 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Ficha nº 674 – 08.02.1.017.4.4.90.51.01.00.00.00 do Orçamento vigente de 2016 – Execução de obras e serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente em trechos da Avenida Dr. Josaphat Macêdo e Rua Sete de Setembro .

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada através de protocolo junto ao Setor de Tesouraria, por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- Seguro-Garantia.
- Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SÉGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, após a conclusão da obra, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, bem como fica obrigada a providenciar a baixa do CEI-Cadastro Específico do INSS junto à Receita Federal do Brasil, sendo que a devolução do valor de caução corrigido pela Contratante ficará condicionada à apresentação da referida documentação de baixa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - CNPJ 18.301.036/0001-70 - RUA 16 DE MARÇO, 172

FONE: (37) 3421-3030 - FAX: (37) 3421-3108 - CEP 35.595-000 - E-MAIL: pm Luz@uai.com.br - LUZ - MG

Site: www.luz.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

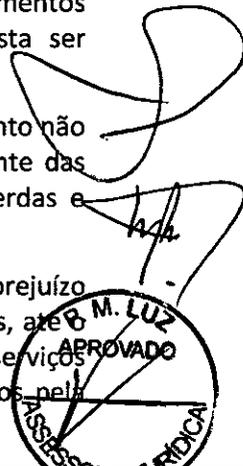
PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

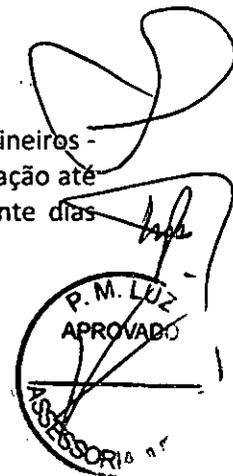
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

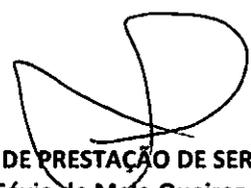


Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *duas* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

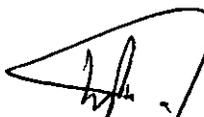
Luz/MG, 17 de Outubro de 2016.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

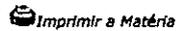

EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97


WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 0111/16. PRC Nº
0816/2016 - CONCORRÊNCIA 018/2016



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: EMPRESA EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL", de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- VALOR: R\$265.381,76 (Duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), VIGENCIA: 03 MESES.

LUZ/MG. 17.10.16.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:61B2AF4D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/10/2016. Edição 1859.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR
Antonio Paulo R. Jimor Matr. 8416378-0

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
25/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
UNIT OF DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR
Antonio Paulo R. Jimor

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Antonio Paulo R. Jimor
Matr. 8416378-0





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Luz, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, autoriza a empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.268.374/0001-10, através do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2016, celebrado entre as partes em 17 de outubro de 2016, a dar início nesta data de 20 de janeiro de 2017, a execução dos serviços contratados pelo Processo Licitatório nº 0816/2016, Concorrência nº 018/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015 – PROCESSO 1027614 - 93/2015, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.**

Luz/MG, 20 de Janeiro de 2017.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas

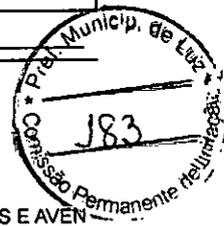
AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Diretor/EMPRESER

*Recebido em
10/02/2017*

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/04/2017
Autoriz. Fornecimento: 2178/2017
Adjudicação: 2
Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 17869,53 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 17869,53
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 07/04/2017

DESPESA: 673/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 816/2016
CONTRATO: 111/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 18/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

EXEC. DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERÍODO 21.03.17 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,067	265381,76000	17869,53


Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2178/2017**

Processo Nr.: 816/2016
Data do Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/10/2016

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 18/2016 - CC**

(Empenho S nr.: 848 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.** Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 673 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

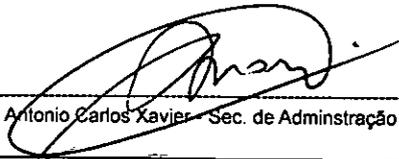
Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Lu/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

Observações: EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERÍODO 21.03.17 A 03.04.17.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,067	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		265.381,76	17.869,53
					Total Geral:	17.869,53
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	17.869,53

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 7 de Abril de 2017


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Setor de Arrecadação e Fiscalização
 Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **13/04/2017 18:10** Período de Competência **4/2017** Município de Prestação do Serviço **Luz - MG**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Bom Despacho**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ **19.268.374/0001-10**

EMPRESER

Inscrição Municipal **175**

Fone/Fax **(37)3521-2640**

Simplex Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não**

E-mail **janaina@empreserltda.com.br**

Endereço **AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CPF/CNPJ **18.301.036/0001-70**

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail **obras@luz.mg.gov.br**

Endereço **Rua Dezessels de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG**

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local de prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 111/2016 - CONTRATO REPASSE 625012/2015 - MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO.

*RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA) = R\$ 62,54

*MÃO DE OBRA R\$ 1.786,95

*MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 16.082,59

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AG. 1060
 C/C 403-5 OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 017/17 de Luz, 09 de maio de 2017
 Encarregado de Setor: Carosiano

- ENTREGUE -
 Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ou Planilha 0105/17
 Recebido: Carosiano

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	62,54	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
17.869,53	16.082,58	0,00	1.786,95	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	53,61	0,00	17.753,38	17.869,53

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

PRC P16/16
 conc. 018/16
 AF 2198/17

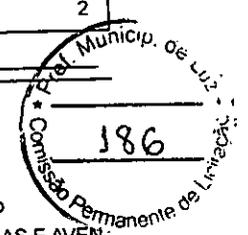
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 10/04/2017
Autoriz. Fornecimento: 2179/2017
Adjudicação: 2

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 135809,90 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 135809,90
FONTE: Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social
DATA PREVISTA: 07/04/2017

DESPESA: 835/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN



FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D. JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 816/2016
CONTRATO: 111/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 18/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

EXEC. DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERIODO 21.03.17 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,512	265381,76000	135809,90

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2179/2017

Processo Nr.: 816/2016
Data do Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 10/10/2016

CONCORRÊNCIA
Nr.: 18/2016 - CC

Folha: 1/1

(Empenho S nr.: 849 Subempenho nr.: 1)

Fornecedor: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.** Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso: Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social
Dotações Utilizadas: 835 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Lu/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

Observações: EXEC. DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERIODO 21.03.17 A 03.04.17.

Solicitações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,512	SV	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (5617)		265.381,76	135.809,90
					Total Geral:	135.809,90
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	135.809,90

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 7 de Abril de 2017


Antônio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Setor de Arrecadação e Fiscalização
 Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho



Nota: 2017000
00000167
 Código Verificação
 ECSH-JYQY

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **13/04/2017 18:03** Período de Competência **4/2017** Município de Prestação do Serviço **Luz - MG**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Bom Despacho**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **19.268.374/0001-10**
 E-mail **janaina@empreserltda.com.br**

Razão Social **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**
 Inscrição Municipal **175** Fone/Fax **(37)3521-2640** Simples Nacional **Não** Incent.vagor Cultural **Não**
 Endereço **AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ **18.301.035/0001-70**

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**
 Inscrição Municipal **175** Fone/Fax **(37)3521-2640** E-mail **obras@luz.mg.gov.br**
 Endereço **Ruz Dezesseis de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG**

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 111/2016 - CONTRATO REPASSE 525011/2015 - MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO.
 *RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% DE R\$ 125.363,77 = R\$ 438,77
 *RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 15% DE R\$ 10.446,13 = R\$ 54,84
 *MÃO DE OBRA R\$ 14.103,29
 *MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 121.706,61

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AB. 1060
 C/C 403-5 CP. 003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 018/17 de Luz, 09 de maio de 2017
 Encarregado do Cliente Carosiane

ENTREGUE:
 Mercadora e Serviço Recebido e
 Conteúdo Conforme Nota Fiscal
 nº ou Planilha nº 018/17
 Representante Carosiane

RETENÇÕES FEDERAIS

	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
VALORES	0,00	0,00	493,61	0,00	0,00	0,00

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
135.809,90	121.706,61	0,00	14.103,29	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	423,10	0,00	134.893,19	135.809,90

OUTRAS INFORMAÇÕES
 ISS RETIDO PELO TOMADOR.

Conc. 018/16
 AF 2199

CAIXA

BOLETA DE MEDIÇÃO I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) 111/2016	BM - número 01	BM - Data emissão 04/04/2017	BM - Período de referência da medição De 21/03/2017 até 03/04/2017	Nº do CT 1027614-93/2015	Data do CT 22/12/2015
---	-------------------	---------------------------------	---	-----------------------------	--------------------------

Início da obra - data 21/03/2017	Previsão Término obra 90 dias	Empresa Contratada EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA	CNPJ 19.268.374/0001-10	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador Prefeitura Municipal de Luz
-------------------------------------	----------------------------------	---	----------------------------	---

CTEF - Valor total inicial (R\$) 265.381,76	CTEF - dt assinatura 17/10/2016	Objeto do CTEF (resumido) Contratação de empresa para execução de Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico	Agente Financeiro ou Ag Operador Repasse Caixa Econômica Federal
--	------------------------------------	--	---

CTEF - Valor total atual (R\$) 265.381,76	CTEF-DI último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF) Avenida Doutor Josaphat Macedo e Rua Sete de Setembro	Fonte de Recursos <input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS o <input type="checkbox"/> MCIDADES
--	----------------------	---	---

Item sub	Discriminação dos serviços do Orçamento Descrição	Unid	Previsto no Orçamento			Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)		Desvio (%)	
			Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum incluí o período	Acumulado até período anterior	Medido no período		Acum incluí o período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							0,00	2,50	2,50	-	931,53	931,53	
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	372,61	931,53									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA													
3	SERVIÇOS TÉCNICOS													
4	MOVIMENTO DE TERRA													
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES													
6	TERRAPLENAGEM													
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO							0,00	7.408,60	7.408,60	-	10.446,13	10.446,13	
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	10.354,45	1,41	14.599,77									
8	PAVIMENTAÇÃO													
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA CAPA	T	786,35	236,00	185.578,60			0,00	551,13	551,13	-	130.066,68	130.066,68	
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	29.095,32	0,60	17.457,19			0,00	20.391,81	20.391,81	-	12.235,09	12.235,09	
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO													
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	Unid	5,00	395,00	1.975,00			0,00		0,00				



9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	M	2.068,67	14,88	30.781,81	-	0,00	0,00	-	-	-	-
10	URBANIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11	SINALIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	672,79	17,01	11.444,16	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	11,00	101,03	1.111,33	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	6,00	250,00	1.500,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-
					-	-			0,00	-	-	-
BDI(%)												
TOTAIS					265.381,76	-			-	153.679,42	153.679,43	

Observações

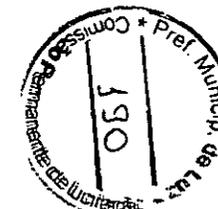
Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador, Ag. Promotor ou Tomador
 Nome: Roberto Luiz Bastilio Pereira
 Cargo: Secretário Municipal de Obras
 Área: Prefeitura Municipal de Luz

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
 Nome: Atair Lázaro de Araújo
 Profissão: Engenheiro Civil
 CREA: 15.988/D

Alcântara

Adriana Fiuza Melo
 Engenheira Civil
 CREA/MG 93032/D





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 0019/2017

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 11 de abril de 2017

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar aditivo de valor ao contrato nº 111/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0816/2016 – Concorrência nº 018/2016.

Considerando a sobra de recursos na economia do Processo Licitatório em questão, optou se pela Reprogramação do saldo, ocasionando o aumento na meta-física, acrescentando 37 m de recapeamento na Rua Sete de Setembro.

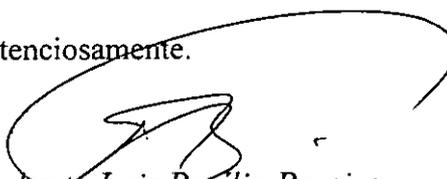
Vimos por meio deste, alegar a necessidade de acrescentar ao custo do contrato o valor de R\$ 6.025,49 (Seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo aproximadamente 2,22 % do valor do contrato.

2,27 Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 20/04/2017.

Solicitamos aditivo de prazo de 06 (seis) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Ciente da necessidade do aditivo para viabilizar a execução da obra, solicitamos o empenho das despesas.

Atenciosamente.


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Davaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz

do depto de compras
para providências
 11/04/2017

Setor Público - REPASSE

Proponente Prefeitura Municipal de Luz	ART nº 3189799
Nº do Contrato de Repasse - OGU 1027614-93/2015	
Empreendimento (Nome/Apelido) Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	Programa Planejamento Urbano
Regime de execução das obras: Empreitada Global	
Data Base: dezembro-15	

BDI		SEM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	S	19,60%
		COM Desoneração: Digite S(sim) ou N(não)	N	0,00%
Garantia (G):	0,32% a 0,74%	0,50%		
Risco (R) :	0,50% a 0,97%	0,76%		
Osp. financeiras (D)	1,02% a 1,21%	1,05%		
Adm. Central (AC)	3,80% a 4,67%	3,85%		
Lucro (L):	6,64% a 8,69%	6,80%		
CPRB:	2,00%	0,00%		
Tributos (T):	5,65%	5,15%		

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 do TCU.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	VALORES (R\$)			
					UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	0	SERVIÇOS PRELIMINARES						931,53
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	311,56	778,90	372,61	931,53
2	0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA			-			-
3	0	SERVIÇOS TÉCNICOS			-			-
4	0	MOVIMENTO DE TERRA			-			-
5	0	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES			-			-
6	0	TERRAPLENAGEM			-			-
7	0	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO			-			14.945,48
7.3	72943/0	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m2	10.599,63	1,18	12.507,57	1,41	14.945,48
8	0	PAVIMENTAÇÃO			-			207.595,38
8.3	72965/0	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70,PARA CAPA	T	804,01	197,33	158.655,29	236,00	189.746,36
8.11	72843/0	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHAO BASCULANTE	txkm	29.748,37	0,50	14.874,19	0,60	17.849,02
9	0	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO			-			33.879,36
9.6	compos. Anexa	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS - INCLUI A DEMOLIÇÃO DA CALCADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	un	5,00	330,28	1.651,40	395,00	1.975,00
9.8	87612/0	SARJETA DE CONCRETO FCK=15MPA , 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	m	2.144,11	12,44	26.672,73	14,88	31.904,36
10	0	URBANIZAÇÃO			-			-
11	0	SINALIZAÇÃO			-			14.055,49
11.1	72947/0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	672,79	14,22	9.567,07	17,01	11.444,16
11.2	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	un	11,00	84,48	929,28	101,03	1.111,33
11.3	91127/0	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA em chapa de aço 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	un	6,00	209,04	1.254,24	250,00	1.500,00
TOTAL						226.890,67	25,61	271.407,24

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Ailton Duarte
Prefeito Municipal de Luz

Marcelo Carvalho Martins
eng. civil - CREA-MG 82.755/D

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Nº do CT 1027614-93/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas
Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog

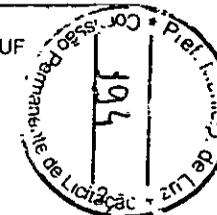
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4	
				SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM	SIMPLES	ACUM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	931,53	0,34%	100,00	100,00		100,00		100,00		100,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA	-	0,00%		-		-		-		-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	-	0,00%		-		-		-		-
4	MOVIMENTO DE TERRA	-	0,00%		-		-		-		-
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES	-	0,00%		-		-		-		-
6	TERRAPLENAGEM	-	0,00%		-		-		-		-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA DE LIGAÇÃO	14.945,48	5,51%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
8	PAVIMENTAÇÃO	207.595,38	76,49%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		100,00
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO	33.879,36	12,48%		-		-	100,00	100,00		100,00
10	URBANIZAÇÃO	-	0,00%		-		-		-		-
11	SINALIZAÇÃO	14.055,49	5,18%		-		-	100,00	100,00		100,00
12		-	0,00%		-		-		-		-
13		-	0,00%		-		-		-		-
14		-	0,00%		-		-		-		-
15		-	0,00%		-		-		-		-
16		-	0,00%		-		-		-		-
17		-	0,00%		-		-		-		-
18		-	0,00%		-		-		-		-
19		-	0,00%		-		-		-		-
20		-	0,00%		-		-		-		-
21		-	0,00%		-		-		-		-
22		-	0,00%		-		-		-		-
23		-	0,00%		-		-		-		-
24		-	0,00%		-		-		-		-
25		-	0,00%		-		-		-		-
Total (%):				41,34	41,34	41,00	82,34	17,66	100,00	-	100,00
Total (R\$):		271.407,24	100,00%	112.201,96	112.201,96	111.270,43	223.472,39	47.934,85	271.407,24	-	271.407,24

Luz, Abril/2016
Local/Data

Marcelo
Marcelo Carvalho Martins
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - MG 82.755/D

Arcast
Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Nome do Prefeito e da Cidade/UF

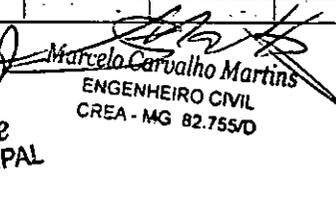


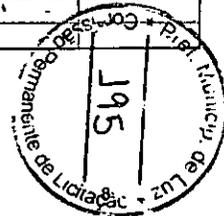
Nº do CT 1027614-93/2015	Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz	Município/UF Prefeitura Municipal de Luz	Empreendimento (nome/apelido) Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas
-----------------------------	---	---	---

Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano	Aprovação (data) 30/11/14	Mês cronog	Fim vigência (data) 00/01/00	Mês cronog
---	------------------------------	------------	---------------------------------	------------

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1			Parcela 2			Parcela 3								
				%	Repasse	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repasse	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repasse	CP (R\$)	Total (R\$)			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financ.	Prev - simple	931,53	0,00	100,00	843,81	87,72	931,53	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	100,00	843,81	87,72	931,53	100,00	843,81	87,72	931,53	100,00	843,81	87,72	931,53	
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	931,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	SERVIÇOS TÉCNICOS	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	MOVIMENTO DE TERRA	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	FORNECIMENTO E ASSEN	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	TERRAPLENAGEM	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	IMPRIMAÇÃO / PINTURA	Financ.	Prev - simple	14.945,48	0,06	50,00	6.769,06	703,68	7.472,74	50,00	6.769,06	703,68	7.472,74	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	50,00	6.769,06	703,68	7.472,74	100,00	13.538,13	1.407,35	14.945,48	100,00	13.538,13	1.407,35	14.945,48	
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	14.945,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	PAVIMENTAÇÃO	Financ.	Prev - simple	207.595,38	0,76	50,00	94.023,51	9.774,18	103.797,69	50,00	94.023,51	9.774,18	103.797,69	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	50,00	94.023,51	9.774,18	103.797,69	100,00	188.047,03	19.548,35	207.595,38	100,00	188.047,03	19.548,35	207.595,38	
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	207.595,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	OBRAS COMPLEMENTARI	Financ.	Prev - simple	33.879,36	0,12	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	30.689,09	3.190,27	33.879,36	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	30.689,09	3.190,27	33.879,36	
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico	Real- acumul	33.879,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
10	URBANIZAÇÃO	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	


Ailton Duarte
 PREFEITO MUNICIPAL
 LUZ / MG


Marcelo Carvalho Martins
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MG 82.755/D



QC/Cronograma Físico-Financeiro do CT

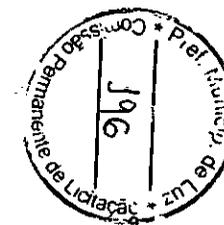
Nº do CT: 1027614-93/2015
 Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Luz
 Município/UF: Prefeitura Municipal de Luz
 Empreendimento (nome/apelido): Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas

Programa/Modalidade/Ação: Planejamento Urbano
 Aprovação (data): 30/11/14
 Mês cronog: _____
 Fim vigência (data): 00/01/00
 Mês cronog: _____

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1				Parcela 2				Parcela 3									
				%	Repassse	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repassse	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repassse	CP (R\$)	Total (R\$)						
11	SINALIZAÇÃO	Financ.	Prev - simple	14.055,49	0,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	14.055,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20		Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ailton Duarte
Ailton Duarte
 PREFEITO MUNICIPAL
 LUZ / MG

Marcelo Carvalho Martins
Marcelo Carvalho Martins
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MG 82.755/D



QCI/Cronograma Físico-Financeiro do CT

Nº do CT 1027614-93/2015 Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Luz Município/UF Prefeitura Municipal de Luz Empreendimento (nome/apelido) Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas

Programa/Modalidade/Ação Planejamento Urbano Aprovação (data) 30/11/14 Mês cronog Fim vigência (data) 00/01/00 Mês cronog

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1				Parcela 2				Parcela 3				
				%	Repasso	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repasso	CP (R\$)	Total (R\$)	%	Repasso	CP (R\$)	Total (R\$)	
21	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	Financ.	Prev - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financ.	Prev- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
i SOMAS	Financ.	Prev - simple	271.407,24	1,00	41,34	101.636,39	10.565,57	112.201,96	41,00	100.792,58	10.477,85	111.270,43	17,66	43.421,03	4.513,82	47.934,85
	Financ.	Prev- acumul	-	-	41,34	101.636,39	10.565,57	112.201,96	82,34	202.428,97	21.043,42	223.472,39	100,00	245.850,00	25.557,24	271.407,24
	Físico	Real - simple	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Físico	Real- acumul	271.407,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Financeiro	Real- acumul	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
II	A licitar = Prev - Real - Sdo a reprogramar		271.407,24	1,00												
III	Saldo a reprogramar															
III	Dias a ocorrer / decorridos															0
		simples														0
		acumulado						0				0				0
IV	Dias equivalentes ao realizado físico						0					0				0
V	Dias de atraso (-) ou de adiantamento						0					0				0

Ailton Duarte
Ailton Duarte
 PREFEITO MUNICIPAL
 LU7 / MG

Marcelo Carvalho Martins
Marcelo Carvalho Martins
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - MG 82.755/D





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0816/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016
Assunto: Prorrogação do Prazo e Aditivo de valor do Contrato nº. 111/2016

Aos onze dias do mês de abril de 2017, às 14:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira – Secretário Municipal de Obras Públicas e Dr. Alair Lázaro de Araujo – Engenheiro Civil com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Carlos Xavier, onde solicitam aditivo de valor e Prorrogação do Prazo ao contrato de prestação de serviços nº. 111/16 cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL - vigência do Contrato até 20.04.2017 com a justificativa de que foi aprovada pela Caixa Econômica Federal a reprogramação dos serviços devido a economia na execução da obra, ocasionando o aumento da meta física podendo ser comprovado através de planilha anexa, estando aguardando somente a liberação dos recursos para implementação, vê a necessidade em acrescer o valor de R\$6.025,49 (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) ao valor do Contrato, passando de R\$265.381,76 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 271.407,25 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) com base no Art. 65, inciso I, Alineas “a,b”, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, prorrogar o citado contrato por mais 6 meses, portando até 20 de outubro de 2017, com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito da empresa e aceite do Secretário de Obras. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Consultoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0111/16 – PRC 0816/16 – CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos membros da CPL. Luz, 11 de abril de 2017.


Sandra Lázaro Ferreira Costa
Presidente da CPL


Lilia Batista Pereira


Lemuel Ferreira de Moura


Denise Maria Chaves


Marlise Oliveira Pereira



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0150-A/2017, de 11/04/2017.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC - 0816/2016 - Concorrência nº. 018/2016- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".

Fundamento e base Jurídica Legal: **Art. 57, § 1º, inciso I, e V e Art. 65, I, alíneas a, b, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 0111/16, firmado com a Contratada EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com vistas ao aditamento do valor, e prorrogação de prazo.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e Engenheiro Civil solicitam a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual e acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício Nº 019/2017 da Secretária de Obras com planilhas anexas, e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no Art. 57, § 1º, inciso I e VI e artigo 65, inciso I, alíneas "a,b", e II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de prazo e valor do valor inicial do Contrato, sendo que a CPL decidiu aceitar e prorrogar em 06 (seis) meses a realização das obras, bem como aditar em 2,22% (dois virgula vinte e dois por cento) que corresponde ao valor de R\$ 6.025,49 (seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) devido o acréscimo de itens que não estavam orçados na planilha licitada devido o aumento dos serviços.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para acrescentar aditivo de prazo e valor ao contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu art. 57, § 1º, inciso I, e VI, e artigo 65, inciso I, alíneas "a,b", II, § 1º o aditivo de em decorrência de acréscimos de serviços na reforma do Terminal Rodoviário. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

II - por acordo das partes:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditar o contrato em decorrência de que tais situações são necessárias para realizar os serviços de reformas que não estavam contemplados na planilha licitada, e viabilizar a execução da obra.

Além disso, o próprio Edital no item DOS ACRECIMOS E SUPRESSÕES assim permite:

"A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo".

Ademais, o próprio contrato celebrado com a licitante vencedora na cláusula décima esta previsto os acréscimos e/ou supressões dentro dos limites do § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

"A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93”.

No caso em tela, verificamos que o acréscimo ao custo do contrato no valor de R\$ 6.025,49 (seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) no importe de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) se revela legal, pois se encontra nos limites determinados pelo § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cabe ressaltar, que a presente licitação estava orçada inicialmente no importe de R\$ 271.408,33 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), e que a licitante vencedora apresentou uma proposta de R\$ 265.381,76 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), que mesmo agora com o acréscimo de serviços no importe de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento) que corresponde a R\$ 6.025,49 (seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) que não estavam previstos na planilha inicial apontadas no orçamento discriminativo ainda ficará abaixo do valor orçado inicialmente para realizar a obra.

Corroborando, o próprio inciso II do art. 13º do Decreto Nº 7.983 de 08 de abril de 2013 permite que se realize alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões desde que respeitado o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, vejamos:

“(…) as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993”.

Assim sendo, entendemos que os acréscimos devidamente apurados se revelam legal e correta, com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela aceitabilidade dos acréscimos com a homologação da decisão através da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário

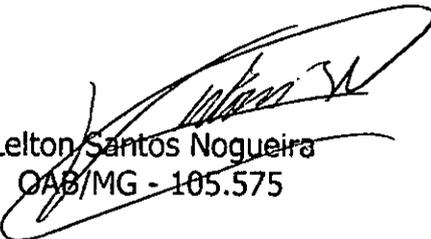




PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Municipal de Obras com base legal nos artigos 57, § 1º, inciso I, e VI, e 65, inciso I, alíneas "a,b", II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0816/16 – Concorrência: 018/16

Contrato de Prestação de Serviços: Nº 111/16

Assunto: Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 150-A/17, de 11 de Abril de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo e aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 – PRC: 0816/16 – Concorrência 018/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**

- ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por 6 (seis) meses, passando então a vigorar até **20 de Outubro de 2017**;

- ✓ Acréscimo de **R\$ 6.025,49** (seis mil vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) o qual corresponde a **2,27 %** (dois vírgula vinte e sete por cento) totalizando em **R\$ 271.407,25** (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II e Art. 65, § 1º inciso II, "D", da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Abril de 2017


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea “a, b”, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 em **R\$6.025,49 (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)** o qual corresponde a **2,27%** (dois vírgula vinte e sete por cento) ao valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de **R\$265.381,76 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)** para **R\$271.407,25 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme o Art. 65, incisos I, alíneas “a,b” e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **6 (seis) meses** o prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até **20.04.17**, passando então a vigorar até **20 de Outubro de 2017**, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

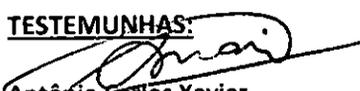
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de Abril de 2017


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVICO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
111/16



ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER -
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16,
CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Alton Duarte*, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim - CEP 35600-000 neste ato representada pelo Sr. *Domingos Sávio de Melo Queiroz*, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea "a, b", inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 em R\$6.025,49 (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos) o qual corresponde a 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) ao valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R\$265.381,76 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para R\$271.407,25 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme o Art. 65, incisos I, alíneas "a,b" e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até 20.04.17, passando então a vigorar até 20 de Outubro de 2017, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de Abril de 2017

ALTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Empresar-empresa de Prestação de Serviços LTDA
Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D6E4D69D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/05/2017, Edição 2004
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 24/05/2017
Autoriz. Fornecimento: 2178/2017
Adjudicação: 2
Empenho: 207



CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 1360,41 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 1360,41
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 07/04/2017

DESPEZA: 673/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D. JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 816/2016
CONTRATO: 111/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.
OBJETO:

LICITAÇÃO: 18/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERÍODO 21.03.17 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,005	265381,76000	1360,41

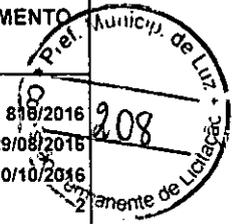

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2178/2017

Processo Nr.: 818/2016
Data do Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016
Seqüência da Adjudicação:
Data da Adjudicação: 10/10/2016



CONCORRÊNCIA
Nr.: 18/2016 - CC

Empenho nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Item: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 673 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público

Condições de Pagto: A PRAZO

Prazo Entrega/Exec.: 3

Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS

Objeto da Compra: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Luz/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

Observações: EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 1ª MEDIÇÃO, PERÍODO 21.03.17 A 03.04.17.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,005	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		265.381,76	1.360,41
					Total Geral:	1.360,41
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.360,41

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 7 de Abril de 2017


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **23/05/2017 12:25** Período de Competência **5/2017** Município de Prestação do Serviço **Luz - MG**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Bom Despacho**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ **19.268.374/0001-10**

Inscrição Municipal **175** Fone/Fax **(37)3521-2640** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **janaina@empreseritda.com.br**

Endereço **AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICIPIO DE LUZ** CPF/CNPJ **18.301.036/0001-70**

Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail **obras@luz.mg.gov.br**

Endereço **Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG**

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 111/2016 - CONTRATO REPASSE 825011/2015 - PROCESSO 1027614-93/205 - MINISTERIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO.

- *RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% DE R\$ 126.724,18 = R\$ 443,53
- *RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 15% DE R\$ 10.446,13 = R\$ 54,84
- *MÃO DE OBRA R\$ 14.239,34
- *MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 122.930,97

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. 1060
C/C 403-5 OP.003

A.F.
3179/17
3178/17

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____ de Luz, 24 de maio de 2017

Encarregado de Setor: Carosimo

ENTREGUE.
Mercadora e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ ou Planilha 24/05/17
Recebido: Carosimo

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	498,37	0,00	0,00	0,00

VALORES	Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
	137.170,31	122.930,97	0,00	14.239,34	3,00
	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
	0,00	427,18	0,00	136.244,76	137.170,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

ISS RETIDO PELO TOMADOR.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

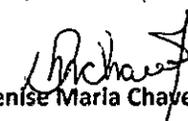


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0816/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016
Assunto: Prorrogação do Prazo e Aditivo de valor do Contrato nº. 111/2016

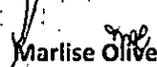
Aos onze dias do mês de abril de 2017, às 14:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do *Sr. Roberto Luiz Basilio Pereira* – Secretário Municipal de Obras Públicas e *Dr. Alair Lázaro de Araujo* – Engenheiro Civil com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração, *Sr. Antônio Carlos Xavier*, onde solicitam aditivo de valor e Prorrogação do Prazo ao contrato de prestação de serviços nº. 111/16 cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL - vigência do Contrato até 20.04.2017 com a justificativa de que foi aprovada pela Caixa Econômica Federal a reprogramação dos serviços devido a economia na execução da obra, ocasionando o aumento da meta física podendo ser comprovado através de planilha anexa, estando aguardando somente a liberação dos recursos para implementação, vê a necessidade em acrescer o valor de R\$6.025,48 (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) correspondente aproximadamente 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) ao valor do Contrato, passando de R\$265.381,76 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para R\$ 271.407,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) com base no Art. 65, inciso I, Alineas “a,b”, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, prorrogar o citado contrato por mais 6 meses, portando até 20 de outubro de 2017, com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito da empresa e aceite do Secretário de Obras. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Consultoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 0111/16 – PRC 0816/16 – CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos membros da CPL. Luz, 11 de abril de 2017.**


Sandra Lázaro Ferreira Costa
Presidente da CPL


Lilia Batista Pereira


Denise Maria Chaves


Lemuel Ferreira de Moura


Marlise Oliveira Pereira



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0816/16 – Concorrência: 018/16

Contrato de Prestação de Serviços: Nº 111/16

Assunto: Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 150-A/17, de 11 de Abril de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo e aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 – PRC: 0816/16 – Concorrência 018/16**, em favor da empresa:

• **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**

✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por 6 (seis) meses, passando então a vigorar até 20 de Outubro de 2017;

✓ Acréscimo de R\$ 6.025,48 (seis mil vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) o qual corresponde aproximadamente 2,27 % (dois vírgula vinte e sete por cento) totalizando em R\$ 271.407,24 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II e Art. 65, § 1º inciso II, "D", da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 11 de Abril de 2017


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.258.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea “a, b”, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 em **R\$6.025,48** (seis mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) o qual corresponde a **2,27%** (dois vírgula vinte e sete por cento) ao valor inicial do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de **R\$265.381,76** (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) para **R\$271.407,24** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme o Art. 65, incisos I, alíneas “a,b” e II, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **6 (seis)** meses o prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até **20.04.17**, passando então a vigorar até **20 de Outubro de 2017**, nos termos do Art. 57, § 1º inciso I da Lei Federal 8.666/93.

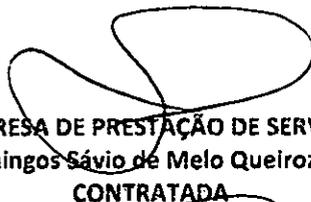
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

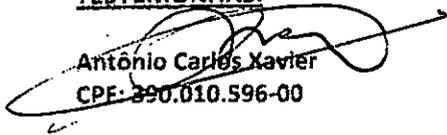
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

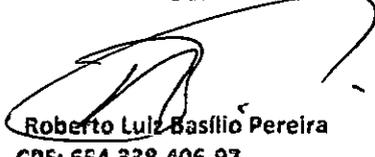
Luz, 11 de Abril de 2017


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº. 018/16 - PRC – 0816/16



NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA 22/05/2017, EDIÇÃO 2004 O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 018/16, PRC 0816/16 – ONDE SE LÊ: R\$6.025,49 (SEIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) LÊ-SE: R\$6.025,48 (SEIS MIL, VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) E ONDE SE LÊ: R\$271.407,25 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) LÊ-SE: R\$271.407,24 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A19DE51

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2017. Edição 2033
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

3A19DE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 01/09/2017
Autoriz. Fornecimento: 5343/2017
Adjudicação: 3
Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 85068,02 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 85068,02
FONTE: OUTROS CONVÊNIOS
DATA PREVISTA: 31/08/2017

DESPESA: 673/2017
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENI

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 816/2016
CONTRATO: 111/2016
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

LICITAÇÃO: 18/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

TO:
EXEC. DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, GLOSA ANTERIOR: R\$15275,05, CONT. Nº111/16 DE 17.10.16, 2ª MED., PER.21.03.17 A 03.04.17.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,320	265837,56250	85068,02

Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 5343/2017

Processo Nr.: 816/2016
Data do Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 31/08/2017

CONCORRÊNCIA
Nr.: 18/2016 - CC

(Empenho S nr.: 848 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **EMPRESA EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.** Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso: OUTROS CONVÊNIOS
Dotações Utilizadas: 673 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

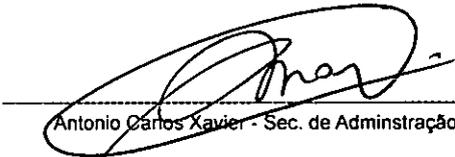
Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: RUA GOIAS, 15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Luz/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

Observações: EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, GLOSA ANTERIOR: R\$15275,05, CONT. Nº111/16 DE 17.10.16, 2ª MED., PER.21.03.17 A 03.04.17.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,32	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		265.837,5625	85.068,02
					Total Geral:	85.068,02
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	85.068,02

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 31 de Agosto de 2017


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Rua 16 de Março, 172
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nr.: 3183/2017

Data: 31/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS	Nº / Ano do Processo:	816 / 2016
Órgão:	8 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	Nº / Ano da Licitação:	18 / 2016
Unidade:	1 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES	Nº da Ata do Reg. de Preço:	
Nome do Solicitante:	ROBERTO BASILIO		
Local de Entrega:	RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS -		
Modalidade:	Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRE EXISTENTE, NOS TRECHOS DA RUA DOUTOR JOSAPHAT MACEDO E SETE DE SETEMBRO. CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015. 2º MEDIÇÃO, PERIODO 21/03/2017 À 03/04/2017		

Observações: VALOR DO BOLETIM = 69.792,97
GLOSA ANTERIOR = 15.275,05
VALOR TOTAL = 85.068,02

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	0,32	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)	265.837,5625	85.068,02
				Preço Total:	85.068,02

Solicitante: ROBERTO BASILIO.....

Luz, 31 de Agosto de 2017.

Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

Assinatura do Responsável

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)	BM - número	BM - Data emissão	BM - Período de referência da medição	Nº do CT	Data do CT
111/2016	02	04/07/2017	De 21/03/2017 até 03/04/2017	1027614-93/2015	22/12/2015

Início da obra - data	Previsão Término obra	Empresa Contratada	CNPJ	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
21/03/2017	90 dias	EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA	19.268.374/0001-10	Prefeitura Municipal de Luz

CTEF- Valor total inicial (R\$)	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumido)	Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse
265.381,76	17/10/2016	Contratação de empresa para execução de Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico	Caixa Econômica Federal

CTEF- Valor total atual (R\$)	CTEF-Dt último Adit.	Local da obra (Bairro / Município / UF)	Fonte de Recursos	outra (descrever):
271.407,24	11/04/2017	Avenida Doutor Josaphat Macedo e Rua Sete de Setembro	<input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS <input type="checkbox"/> MCDIADES	

Item sub	Discriminação dos serviços do Orçamento	Unid	Previsto no Orçamento			Diferenças a Atualizar		Executado Físico (Quantidade)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio (%)
			Qtdes	Preço Unitário	Preço Total	Qtdes a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum incluí o período	Acumulado até período anterior	Medido no período	Acum incluí o período	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	372,61	931,53		-	2,50		2,50	931,53	-	931,53	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				-		-				-	-	-	
3	SERVIÇOS TÉCNICOS				-		-				-	-	-	
4	MOVIMENTO DE TERRA				-		-				-	-	-	
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				-		-				-	-	-	
6	TERRAPLENAGEM				-		-				-	-	-	
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO				-		-				-	-	-	
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	10.599,63	1,41	14.945,48		-	7.408,60	3.191,03	10.599,63	10.446,13	4.499,35	14.945,48	
8	PAVIMENTAÇÃO				-		-				-	-	-	
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA CAPA	T	804,01	236,00	189.746,36		-	551,13	252,88	804,01	130.066,68	59.679,68	189.746,36	
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	29.748,37	0,60	17.849,02		-	20.391,81	9.356,56	29.748,37	12.235,09	5.613,94	17.849,02	
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				-		-				-	-	-	
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS DA CALÇADA EXISTENTE, REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	Unid	5,00	395,00	1.975,00		-	0,00		0,00				



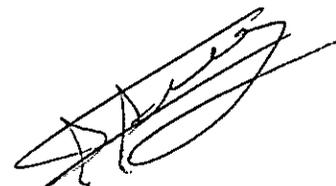
9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	M	2.144,11	14,88	31.904,36	-	0,00	0,00	-	-	-	-
10	URBANIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11	SINALIZAÇÃO				-	-			-	-	-	-
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	672,79	17,01	11.444,16	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	11,00	101,03	1.111,33	-	0,00	0,00	-	-	-	-
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	6,00	250,00	1.500,00	-	0,00	0,00	-	-	-	-
									153.679,42	-	-	-
TOTAIS					271.407,24	-	-	-	69.792,97	223.472,39	-	-

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.



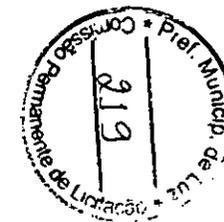
Representante: Tomador/Ag.Promotor ou Tomador
Nome: Roberto Luiz Basílio Pereira
Cargo: Secretário Municipal de Obras
Area: Prefeitura Municipal de Luz



Resp.Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
Nome: Alair Lázaro de Araújo
Profissão: Engenheiro Civil
CREA 115.988/D


Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG


Adriana Fiuza Melini
Engenheira Civil
CREA/MG 93032/D





Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 04/09/2017 18:11

Período de Competência 9/2017

Município de Prestação do Serviço Luz - MG

Reg. Especial Tributação Nenhum

Natureza da Operação Tributação fora do município de Bom Despacho



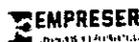
PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ

19.268.374/0001-10



Inscrição Municipal 175

Fone/Fax (37)3521-2640

Simples Nacional Não

Incentivador Cultural Não

E-mail

janaina@empreseritda.com.br

Endereço

AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

MUNICIPIO DE LUZ

CPF/CNPJ

18.301.036/0001-70

Inscrição Municipal

Fone/Fax

E-mail

obras@luz.mg.gov.br

Endereço

Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes. Inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 111/2016 - CONTR.REPASSE 825011/2015 - PROCESSO 1027614-93/2015 MINISTERIO DAS CIDADES - PLANEJAMENTO URBANO.

*CEI 512395983-72

*RET. PREVIDENCIARIA - 3,5% SOBRE 10% (MÃO DE OBRA) = R\$ 297,74

*MÃO DE OBRA R\$ 8.506,80

*MATERIAL E EQUIPAMENTO R\$ 76.561,22

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG. 1060 C/C 403-5 OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 579/17, Luz, 05 de Setembro de 2017 Encarregado de Setor: [Assinatura]

ENTREGUE Mercadorias e Serviços FISCALIZADOS e Conferidos Conforme Nota Fiscal nº 05/2017 Recebido: [Assinatura]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$) 0,00

COFINS (R\$) 0,00

INSS (R\$) 297,74

IR (R\$) 0,00

CSLL (R\$) 0,00

Outras Retenções (R\$) 0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) 85.068,02

Deduções (R\$) 76.561,22

Desconto Incondicionado (R\$) 0,00

Base de Cálculo (R\$) 8.506,80

Alíquota (%) 3,00

ISS (R\$) 0,00

ISS Retido (R\$) 255,20

Desconto Condicionado (R\$) 0,00

Valor Líquido (R\$) 84.515,08

Valor Total da Nota (R\$) 85.068,02

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$1.144,16 FEDERAL E R\$239,04 MUNICIPAL. FONTE: IBPT M2L5P8.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

Autenticidade da NF-e Verificada em

05/09/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG

[Assinatura]

Bruna Paulinelli Raposo Lino SETOR DE CONVÊNIOS PRESTAÇÃO DE CONTAS



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 0039/2017

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 10 de outubro de 2017

Saudações.

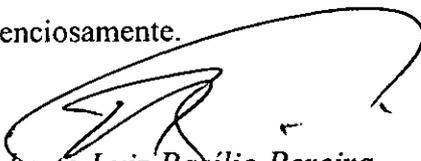
Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 111/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0816/2016 – Concorrência nº 018/2016.

Considerando o atraso nas liberações de parcelas das verbas, pela Caixa Econômica Federal;

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 20/10/2017.

Solicitamos aditivo de prazo de 04 (quatro) meses, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Atenciosamente.


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.

Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz



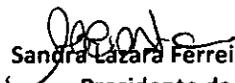
Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0816/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 111/2016

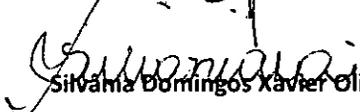
Aos dez dias do mês de outubro de 2017, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira – Secretário Municipal de Obras Públicas e Dr. Alair Lázaro de Araujo – Engenheiro Civil com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Carlos Xavier, onde solicitam Prorrogação do Prazo ao contrato de prestação de serviços nº. 111/16 cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL - Considerando que o 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER vence em 20 de outubro de 2017; considerando o atraso na liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal; a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 4 (quatro) meses, portanto até 20 de Fevereiro de 2018 com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/16 – PRC 0816/16 – Concorrência 018/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos membros da CPL. Luz, 10 de Outubro de 2017.


Sandra Lázaro Ferreira Costa
Presidente da CPL


Denise Maria Chaves


Marlise Oliveira Pereira


Lemuel Ferreira de Moura


Silvana Domingos Xavier Oliveira



Bandeira do Município de Luz



Braço do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0309-A/2017, de 10/10/2017.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0111/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0816/2016 – Concorrência nº. 018/2016- Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS, AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E DUA SETE DE SETEMBRO, (...)".

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57 § 1, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 105/16, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas a prorrogação de contrato.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Construtora solicitam a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício Nº 039/2017 da Secretária de Obras e a Ata de Reunião da CPL lavrada.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação de prazo.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Obras Públicas infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

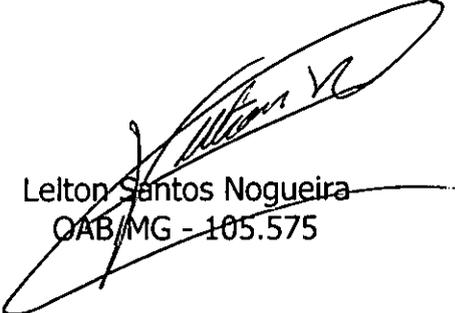
II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência do atraso na liberação das verbas, a necessidade de término das obras, e viabilizar o restabelecimento do cronograma.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras com base legal nos **artigo 57 § 1º inciso, II da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0816/16 – Concorrência: 018/16

Contrato de Prestação de Serviços: Nº 111/16

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 309-A/17, de 10 de Outubro de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 – PRC: 0816/16 – Concorrência 018/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**
 - ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por **4 (quatro) meses**, passando então a vigorar até **20 de Fevereiro de 2018**;

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Outubro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até 20.10.17, passando então a vigorar até **20 de Fevereiro de 2018**.

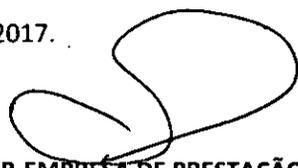
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

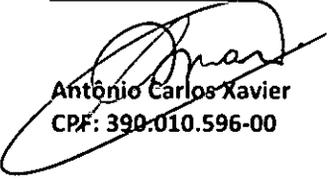
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 10 de Outubro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97



OK



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO**

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses o prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até 20.10.17, passando então a vigorar até 20 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 10 de Outubro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira

CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9B1012C3



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/10/2017. Edição 2110

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 0050/2017

Assunto: Justificativa – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, MUNICIPIO DE LUZ-MG

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 06 de novembro de 2017

Saudações.

Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Vimos, através deste, solicitar reajuste de preço ao contrato nº 111/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0816/2016 – Concorrência nº 018/2016.

Considerando o previsto no Art. 40 da Lei 8.666/93, é permitido reajuste do saldo contratual executado após 1 (um) ano de Contrato, este prazo deve ser contado da data da apresentação da propostas.

Considerando a proposta apresentada em 04 de outubro de 2016 conforme contrato de repasse nº 825011/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1027614-93/2015.

Considerando o exposto, e que a proposta já foi analisada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, tendo sido acordado um reajuste de acordo com o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

Sendo assim solicita um reajuste, considerando a variação do INCC no período de outubro/2016 à setembro/2017 de 4,26%.

Considerando que já foram feitas duas medições totalizando um valor pago de R\$ 223.472,39 (duzentos e vinte três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Considerando que o saldo remanescente da conta totalizam R\$ 49.282,72 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) aplicando se o índice de 4,26% a este valor, o valor a ser reajustado será de R\$ 2.099,44 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o reajuste do preço.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Recebi e
16/11/2017

Antônio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz.



De: EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Para: Prefeitura Municipal de Luz

Ref. Contrato nº 111/2016
Concorrência Nº 018/2016 – PRC Nº 0816/2016

A/C - Setor de Contratos,

No dia 17 de outubro de 2016 foi celebrado entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de Luz, Contrato de Prestação de Serviço para execução de obras de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento preexistente nos trechos da avenida Dr. Josaphat Macedo e rua Sete de Setembro no Município de Luz/MG, conforme contrato de repasse Nº 825011/2015/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1027614-93/2015, tendo a proposta sido apresentada em 04 de outubro de 2016.

Considerando as datas supracitadas, solicitamos aplicação do reajuste, à partir da data de 04 de outubro de 2017. Conforme lei, é indispensável que haja reajuste do saldo contratual executado após 1 (um) ano de Contrato. Este prazo deve ser contado da data da apresentação da proposta, conforme previsto no Art.40 da Lei 8.666/93, onde lê-se:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;”

A lei não prevê qual o índice a ser utilizado, prevendo tão somente que o mesmo deve estar contido no Edital de Licitação e Contrato respectivo. Considerando que o Edital e o Contrato desta Prefeitura foram omissos, pede esta empresa para que tal reajustamento seja calculado conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado de cada ano (vez que é o índice mais popularmente utilizado em atualizações de preços do nosso setor) e que seja feito conforme memória de cálculo do reajuste abaixo:

Considerando a variação do INCC:

Período	Variação %
Outubro/2016 á Setembro/2017	4,26%

Escritório: Av. Bandeirantes nº 500 CEP: 35.600.000

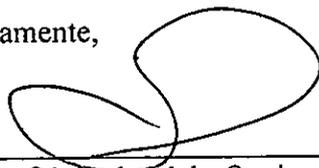
Fone: (37) 3521-2640

Bom Despacho - MG

Diante do exposto, solicitamos que seja deferido tal reajuste, conforme previsão legal e conforme exposto.

Bom Despacho, 26 de outubro de 2017.

Atenciosamente,



Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal



Calculador (/) / Tabelas (/tabela) / Índices Financeiros (/tabela/indice) / INCC - Índice Nacional de Custo da Construção

INCC - Índice Nacional de Custo da Construção

Atualizado em 03/11/2017

f Compartilhar (<https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INCC>)

🐦 Tweet (https://twitter.com/intent/tweet?url=http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INCC%3Futm_source%3Dshare_button%26utm_medium%3Dtw%26utm_campaign%3Dshare)

Set/2017

0,06 ^

Corrigir valor pelo INCC (/calculo/correcao-valor-por-indice)

🔔 Criar alerta (email)

Últimos 12 meses (/tabela/indice/INCC) 2016 (/tabela/indice/INCC/2016) 2015 (/tabela/indice/INCC/2015)

2014 (/tabela/indice/INCC/2014) 2013 (/tabela/indice/INCC/2013)

Mês	Valor	Acumulado Ano	Acumulado 12 meses
Set/2017	0,06	3,5300	4,2600
Ago/2017	0,36	3,4600	4,5400
Jul/2017	0,30	3,0900	4,4700
Jun/2017	0,93	2,7800	4,6700
Mai/2017	0,63	1,8400	5,7100
Abr/2017	-0,02	1,2000	5,1300
Mar/2017	0,16	1,2200	5,7300
Fev/2017	0,65	1,0600	6,2300
Jan/2017	0,41	0,4100	6,1200
Dez/2016	0,34	6,1000	6,1000
Nov/2016	0,16	5,7400	5,8400

O Calculador.com.br não assume responsabilidade por defasagem, erro ou outra deficiência em informações prestadas em série temporal, bem como por quaisquer perdas ou danos decorrentes de seu uso.

=colorbox&utm_source=calculador&utm_medium=referral&utm_content=thumbnails-a:Below Article Thumbnails Top Row:)
 =colorbox&utm_source=calculador&utm_medium=referral&utm_content=thumbnails-a:Below Article Thumbnails Top Row:)
 =colorbox&utm_source=calculador&utm_medium=referral&utm_content=thumbnails-a:Below Article Thumbnails Top Row:)
Recomendado para você

(<https://cal.va.us.criteo.com/delivery/ckn.php?>

cppv=1&cpp=OqWY%2F3x2MGV0emRHU056Tm0ySXo4OU1FanO3UW51QjRVUWFrWU3SmNYclRiOWpER3pLeGhNNXFV2orTWdEYTBwQUZwBxZveWcrSnRQsY9JYXNGQ2tBbEJRUn53Q01nt
 entrelaco-savannah-mel%252Fp%252F0459902670017U%253Futm_medium%253DDynamicDisplay%2526utm_source%253DCriteo)

Sapatilha Entrelaço Savannah Mel | Arezzo! Aproveite!

R\$ 159,90 - arezzo.com.br



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 0350/2017, de 16/11/2017

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: **ADITAMENTO DE VALOR**, firmado entre as partes, ORIUNDO DO **CONTRATO Nº 111/2016**, ORIUNDO DO PRC 0816/2016 — Concorrência 001/2016- Objeto: "**EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015 (...)**".



Fundamento e base Jurídica Legal: **40, XI, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato nº 0111/16, firmado com a Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER com vistas ao aditamento do valor.

A Contratada EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EMPRESER solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processado o acréscimo de valores as quais foram alinhavadas, e devidamente fundamentadas, conforme teor do Ofício da contratada e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito da Contratada com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 40, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, que prevê o aditivo de valor do valor do Contrato desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento, sendo que a CPL decidiu aceitar e aditar em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) que corresponde ao valor de R\$ 2.099,44 (dois mil e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) devido a variação de índice de inflação INCC.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 40, inciso XI, o aditivo de valor realizada. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

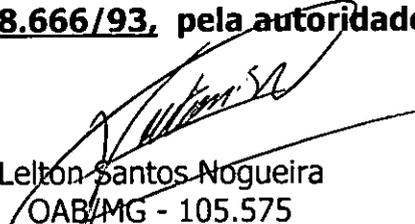
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu aditivar o contrato, e viabilizar a execução do restante da obra que após duas medições ainda possuiu um saldo remanescente.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pela Contratada com base legal **no artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

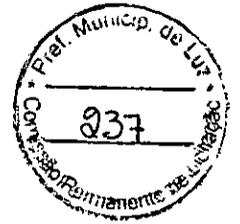

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0816/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016**

Assunto: Realinhamento de Preço - Contrato nº. 111/2016

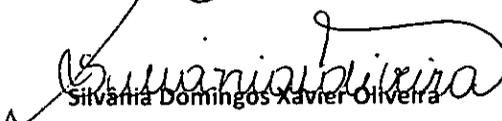
Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2017, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da Empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA com o devido aceite do Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira – Secretário Municipal de Obras Públicas onde solicita realinhamento de preço do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL – Conforme ofício nº 050/17 de 06 de novembro de 2017 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, após análise da solicitação de realinhamento de preço feito pela empresa, com a justificativa de que o valor da obra apresentada pela empresa na concorrência, em 04 de outubro de 2016 ficou defasado, considerando que já foram feitas duas medições e o saldo remanescente totaliza em R\$ 49.282,72 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos); considerando que a proposta já foi analisada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura, solicitam reajuste considerando a variação do INCC no período de outubro/2016 a setembro de 2017 no percentual de 4,26% o que equivale a R\$ 2.099,44 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) passando então o valor do contrato já aditivado de R\$271.407,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$273.506,68 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Assim com fundamento no art. 65, II “d” § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 decidimos pelo acatamento do pleito da empresa, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Prestação de Serviço nº 111/16, referente ao PRC 816/2016 – Concorrência 020/16. A decisão da CPL será comunicada à Assessoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.


Sandra Lazara Ferreira Costa
Presidente da CPL


Denise Maria Chayes


Marlise Oliveira Pereira


Marília Aparecida Almeida Ventura


Silvana Domingos Xavier Oliveira



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº 0816/16 – CONCORRÊNCIA Nº 018/16

Assunto: "Realinhamento de Preço - Contrato de Prestação de Serviço nº 111/16".

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º 8.666/93, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de n.º 350/17, de 16 de Novembro de 2017, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **realinhamento de preço** ao Contrato abaixo relacionado:

- **Contrato de Prestação de Serviço nº 111/16 – EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** Realinhando de preço no percentual de 4,26% do saldo remanescente o que equivale a R\$ 2.099,44 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) passando então o valor do contrato de R\$271.407,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$273.506,68 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, § 1º alínea "d" ambos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA
Av. BANDEIRANTES, 500
NOVO JOAQUIM
35600-000 - BOM DESPACHO/MG

ENDEREÇO DO DESTINATÁRIO



UF PAIS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

3º Termo Ad. Cont. 1/11/16
Cmc 18/16

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALOR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

João Cristina S. Costa

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

27/11/17

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO AGENTE / SIGNATURE DE L'AGENT

SERGIO LUIS TAVARES
Mat: 8.418.650-0
Carteiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 em R\$ 2.099,44 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) o qual corresponde a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do saldo remanescente do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de **R\$271.407,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)** para **R\$273.506,68 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

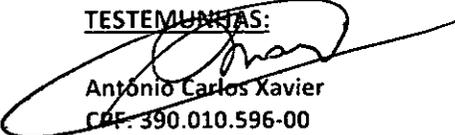
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de Novembro de 2017.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antonio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER

EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME,
COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3, 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditado o valor previsto na Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 em R\$ 2.099,44 (dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) o qual corresponde a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do saldo remanescente do contrato. Portanto o valor global do contrato passa de R\$271.407,24 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para R\$273.506,68 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 11 de Novembro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira

CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador: 18394164



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 22/11/2017. Edição 2131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 010/2018

Assunto: Justificativa aditivo – RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PRÉ-EXISTENTE.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 09 de fevereiro de 2018

Saudações.

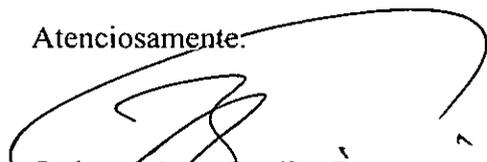
Vimos, através deste, solicitar aditivo de prazo ao contrato nº 111/2016, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que trata da “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRESCHOS DAS RUAS AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDEAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL”, conforme previsto nos termos do Processo Administrativo nº 0816/2016 – Concorrência nº 018/2016.

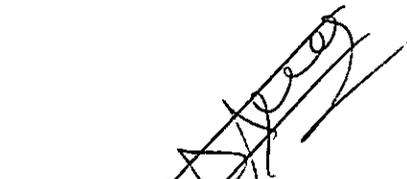
Considerando que as etapas a serem cumpridas como Fiscalização de obras, conferência de boletins de medição e liberação de verbas entre outras, demandam tempo, por ser uma obra de convênio com a Caixa Econômica Federal,

Considerando que para continuidade dos serviços deverá ser feito um aditivo de prazo, devido ao encerramento do Contrato em 20/02/2018.

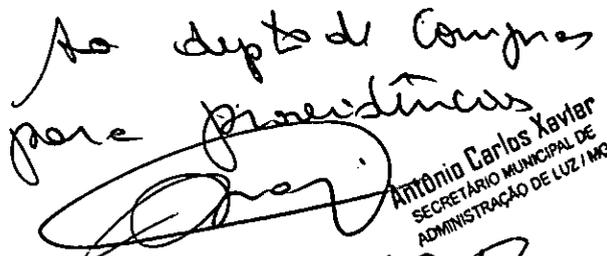
Solicitamos aditivo de prazo até 30/04/2018, para restabelecimento do cronograma inicialmente proposto para realização das obras.

Atenciosamente.


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil - CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
Antonio Carlos Xavier
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz


Antonio Carlos Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE LUZ / MG
09/02/2018



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0816/2016 - CONCORRÊNCIA Nº. 018/2016
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 111/2016

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 09:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira – Secretário Municipal de Obras Públicas e Dr. Alair Lázaro de Araujo – Engenheiro Civil com o devido aceite do Secretário Municipal de Administração, Sr. Antônio Carlos Xavier, onde solicitam Prorrogação do Prazo ao contrato de prestação de serviços nº. 111/16 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.”** Conforme ofício 010/2018, de 09 de fevereiro de 2018 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, considerando a reprogramação da meta física para melhor atender a população; considerando que as etapas a serem cumpridas como fiscalização da obra, conferência dos boletins de medição e liberação de verbas por parte da Caixa Econômica Federal, entre outras, demandam tempo; considerando que o prazo do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Luz e a Empresa de Prestação de Serviços Ltda – EMPRESER no 2º termo aditivo vence em 20 de fevereiro de 2018; a CPL decide aceitar o pleito do Secretário de Obras, prorrogando o citado Contrato por mais 02 meses e 10 dias, portanto até **30 de Abril de 2018** com base no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 111/16 – PRC 0816/16 – Concorrência 018/16. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada pelos membros da CPL.


Sandra Lázara Ferreira Costa
Presidente da CPL


Denise Maria Chaves

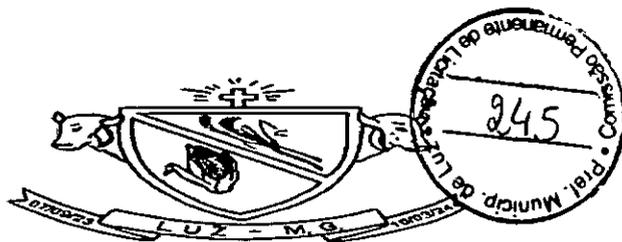

Marlise Oliveira Pereira


Silvana Domingos Xavier Oliveira


Vanusa Cândida Oliveira Brito



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 039/2018, de 19/02/2018.

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2016, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 0816/2016 – Concorrência nº. 018/2016- Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DAS RUAS AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, OPERAÇÃO Nº 1027614-93/2015, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL".

Fundamento e base Jurídica Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Nº. 111/2016, firmado com a Contratada EMPRESER com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes solicita a Sr. Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício Nº 10/2018 da Secretária e a Ata de Reunião da CPL.

Em sua honorável decisão a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

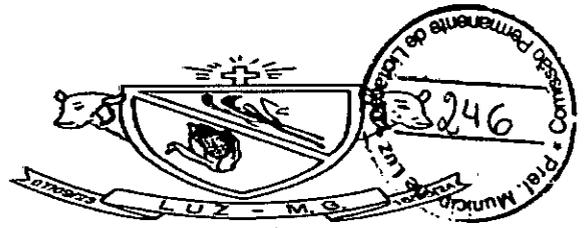
MÉRITO:

Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário infere-se que a CPL tomou as medidas





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza contínua efetuar uma vez que tais situações são necessárias para continuar a prestação de serviços, permitir o cumprimento das etapas da obra, e necessidade de termino da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação se revela legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário com base legal no **artigo 57 inciso II Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.

Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 0816/16 – Concorrência: 018/16

Contrato de Prestação de Serviços: Nº 111/16

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 039/18, de 19 de Fevereiro de 2018, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16 – PRC: 0816/16 – Concorrência 018/16**, em favor da empresa:

- **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA**
 - ✓ Prorrogação do prazo de execução ao contrato por **02 meses e dez dias**, passando então a vigorar até **30 de Abril de 2018**.

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

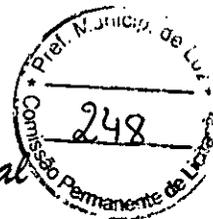
Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 19 de Fevereiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16, CONCORRÊNCIA 018/16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Lerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim – CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF n.º. 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **2 meses e dez dias** o prazo previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até 20.02.18, passando então a vigorar até **30 de Abril de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 19 de Fevereiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESER-EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Domingos Sávio de Melo Queiroz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
111/16 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/16 ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESER -
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME. COM FUNDAMENTO NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 0816/16,
CONCORRÊNCIA 018/16.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 111/16, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av. Lerton Paulinelli, 153, Mons. Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.268.374/0001-10 com sede na Cidade de Bom Despacho, à Av. Bandeirantes, 500, Bairro Novo Joaquim - CEP 35600-000 neste ato representada pelo **Sr. Domingos Sávio de Melo Queiroz**, portador da carteira de identidade nº M-606.161 e do CPF/MF nº 199.922.976-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos dos Art. 57, § 1º, incisos I da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 2 meses e dez dias o prazo previsto no 2º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Nº 111/16, com vigência até 20.02.18, passando então a vigorar até 30 de Abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 19 de Fevereiro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Empreser-Empresa de Prestação de Serviços LTDA
DOMINGOS SÁVIO DE MELO QUEIROZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Xavier
CPF: 390.010.596-00

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:83348404



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/03/2018. Edição 2202
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1604/2018**

Contrato Nr.: 111/2016
Aditivo Nr.: 111161
Data do Aditamento: 07/03/2018
Sequência: 3
Processo Nr.: 816/2016
Data Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016

(Empenho S nr.: 1040 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.** Código: 1151 Telefone : 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco : 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência : 0588-6 - 05886
CNPJ: 19268374000110 Inscrição Estadual: Conta Corrente : 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Fonte de Recurso: Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social
Dotação Utilizada: 890 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

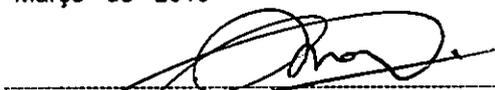
Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto:
Prazo de Entrega: 3
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS - -
Objeto da Compra: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. 1º T.AD.CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 3º MEDIÇÃO, PERIODO 01.07.17 A 31.01.18.

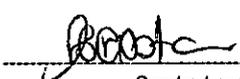
Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,023	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		265.381,76	6.025,48
					Total dos Itens:	6.025,48
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	6.025,48

(Valores expressos em Reals R\$)

Luz, 7 de Março de 2018


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração


Sandra Lazara Ferreira Costa



BOLETIM DE MEDIÇÃO I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) 111/2016		BM - número 03	BM - Data emissão 05/02/2018	BM - Período de referência da medição De 01/07/2017 até 31/01/2018		Nº do CT 1027614-93/2015	Data do CT 22/12/2015
Início da obra - data 21/03/2017	Previsão Término obra 90 dias	Empresa Contratada EMPRESER - Empresa de Prestação de Serviço LTDA		CNPJ 19.268.374/0001-10	Tomador/Ag.Promotor ou Tomador Prefeitura Municipal de Luz		
CTEF- Valor total inicial (R\$) 265.381,76	CTEF - dt assinatura 17/10/2016	Objeto do CTEF (resumido) Contratação de empresa para execução de Obras e Serviços de Recapeamento Asfáltico				Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse Caixa Econômica Federal	
CTEF- Valor total atual (R\$) 271.407,24	CTEF-Dt último Adit. 11/04/2017	Local da obra (Bairro / Município / UF) Avenida Doutor Josaphat Macedo e Rua Sete de Setembro				Fonte de Recursos <input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS <input type="checkbox"/> MCIDADES outra (descrever):	

Item sub	Discriminação dos serviços do Orçamento Descrição	Previsto no Orçamento				Diferenças a Atualizar		Executado Físico (QUANTIDADE)			Executado Financeiro (R\$)			Desvio (%)	
		Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total	Qtde a atualizar	Preço total a atualizar	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum. Incl. o período	Acumulado até o período anterior	Medido no período	Acum Incl. o período		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	372,61	931,53	-	-	2,50		2,50	931,53	-	931,53		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - DIRETA				-	-	-								
3	SERVIÇOS TÉCNICOS				-	-	-								
4	MOVIMENTO DE TERRA				-	-	-								
5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REDES				-	-	-								
6	TERRAPLENAGEM				-	-	-								
7	IMPRIMAÇÃO/ PINTURA DE LIGAÇÃO				-	-	-								
7.3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	10.354,45	1,41	14.599,77	245,18	345,70	10.599,63		10.599,63	14.945,48	-	14.945,48		
8	PAVIMENTAÇÃO				-	-	-								
8.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) 50/70, PARA CAPA	T	786,35	236,00	185.578,60	17,66	4.167,76	804,01		804,01	189.746,36	-	189.746,36		
8.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE	TXKM	29.095,32	0,60	17.457,19	653,05	391,83	29.748,37		29.748,37	17.849,02	-	17.849,02		
9	OBRAS COMPLEMENTARES DE PAVIMENTAÇÃO				-	-	-								
9.6	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES TIPO PATAMAR, COM CONCRETO FCK 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA ACRÍLICA INDICATIVA TIPO NOVACOR EM 2 DEMÃOS DA CALÇADA EXISTENTE. REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE MEIO FIO	Unid	5,00	395,00	1.975,00	-	-	0,00		5,00	5,00	-	1.975,00		



9.8	SARJETA DE CONCRETO FCK = 15MPA, 50CMX5CM PADRÃO DEOP-MG, TIPO A (I=3%)	M	2.068,67	14,88	30.781,81	75,44	1.122,55	0,00	2.144,11	2.144,11	-	31.904,36	31.904,36
10	URBANIZAÇÃO												
11	SINALIZAÇÃO												
11.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	672,79	17,01	11.444,16			0,00	672,79	672,79	-	11.444,16	11.444,16
11.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA (45CMX25CM)	Unid	11,00	101,03	1.111,33			0,00	11,00	11,00	-	1.111,33	1.111,33
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO 16, CIRCULAR D=50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM E H= 3 METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	Unid	6,00	250,00	1.500,00			0,00	6,00	6,00	-	1.500,00	1.500,00
											223.472,39		
BDI												47.934,84	271.407,24
TOTAIS					265.381,76		6.025,48						

Observações

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Representante: Tomador Ag. Promotor ou Tomador
 Nome: Roberto Luiz Basílio Pereira
 Cargo: Secretário Municipal de Obras
 Area: Prefeitura Municipal de Luz

Ailton Duarte
 Ailton Duarte
 PREFEITO MUNICIPAL
 LUZ - MG

Adriana Fiuza Melato
 Adriana Fiuza Melato
 Engenheira Civil
 CREA/MG 93032/D

Resp. Técnico pela Fiscalização da obra/serviço
 Nome: Alair Lázaro de Araújo
 Profissão: Engenheiro Civil
 CREA 115.988/D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa



Páginas: 1/1
Data Emissão: 19/03/2018
Autoriz. Fornecimento: 1772/2018
Adjudicação: 4

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 54/2017 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS

DESPESA: 890/2018

SUBEMPENHO

DOTAÇÃO:

VALOR DA AF: 43143,43

449051 - Obras e Instalações

VALOR A EMPENHAR: 43143,43

449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público

FONTE: Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social

1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENI

DATA PREVISTA: 07/03/2018

FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

CNPJ: 19.268.374/0001-10

ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D.JOQUIM

CIDADE: Bom Despacho - MG

CEP: 35600-000

TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 816/2016

LICITAÇÃO: 18/2016

CONTRATO: 111/2016

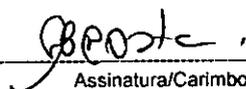
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. de Eng.

ETO:

EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 3ª MEDIÇÃO, PERÍODO 01.07.17 A 31.01.18.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL		0,163	265381,76000	43143,43



Assinatura/Carimbo do Responsavel

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1772/2018

Processo Nr.: 816/2016
Data do Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016
Sequência da Adjudicação: 4
Data da Adjudicação: 07/08/2018

CONCORRÊNCIA
Nr.: 18/2016 - CC

(Empenho S nr.: 1758 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: **EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.** Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19.268.374/0001-10 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Centro de Custo: 54 - SECRETARIA M. DE OBRAS PUBLICAS
Fonte de Recurso: Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social
Dotações Utilizadas: 890 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto: A PRAZO
Prazo Entrega/Exec.: 3
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS
Objeto da Compra: Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Lu/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

Observações: EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16, 3ª MEDIÇÃO, PERIODO 01.07.17 A 31.01.18.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	0,163	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		265.381,76	43.143,43
					Total Geral:	43.143,43
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	43.143,43

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 7 de Março de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota: 2018000
00000144
 Código Verificação
 5197-2649

ISSQN
 PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **16/03/2018 11:01** Período de Competência **3/2018** Município de Prestação do Serviço **Luz - MG**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Bom Despacho**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ **19.268.374/0001-10**
 Inscrição Municipal **175** Fone/Fax **(37)3521-2640** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **janaina@empresertda.com.br**
 Endereço **AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICIPIO DE LUZ** CPF/CNPJ **18.301.036/0001-70**
 Inscrição Municipal Fone/Fax E-mail **obras@luz.mg.gov.br**
 Endereço **Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG**

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos. (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DA 3ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 111/2016- CONTR.REPASSÉ 825011/2015 - PROCESSO 1027614-93/2015 MINISTERIO DI CIDADES - PLANEJAMENTO URBANO.
*CEI 512395983-72

*RET.PREVIDENCIARIA - 11% SOBRE 35% (MÃO DE OBRA) = R\$ 1.893,00

*CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. 1060
C/C 403-5 OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 137
 Luz, 16 de 03 de 18
 Encarregado de Setor: [Assinatura]

AF:1605
AF:1772
18.

adh: 111163

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções
0,00	0,00	1.893,00	0,00	0,00	0

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota
49.168,91	31.959,79	0,00	17.209,12	3
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota
0,00	516,27	0,00	46.759,64	49.168,91

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$2.314,63 FEDERAL E R\$483,58 MUNICIPAL. FONTE: IBPT A5G7R1.

ISS RETIDO PELO TOMADOR.

Autenticidade da NF-e Verifi

[Assinatura]
 Bruna Padinelli Raposo Lino
 SETOR DE CONVENIOS
 PRESTAÇÃO DE CONTAS

16/03/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL
 LUZ - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição de Empenho

Páginas: 1/1
Data Emissão: 16/03/2018
Autoriz. Fornecimento: 1992/2018
Adjudicação:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 55/2018 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2094,60
VALOR A EMPENHAR: 2094,60
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS
DATA PREVISTA: 16/03/2018

DESPESA: 703/2018
DOTAÇÃO:
449051 - Obras e Instalações
449051/01 - Obras e Instalações de Domínio Público
1.94 URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVEN



FAVORECIDO: 1151 - EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
CNPJ: 19.268.374/0001-10
ENDEREÇO: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 - NOVO D. JOAQUIM
CIDADE: Bom Despacho - MG
CEP: 35600-000
TELEFONE: 3735212640

PROC. DE COMPRA: 816/2016
CONTRATO: 111/2016

LICITAÇÃO: 18/2016
HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2016

MODALIDADE: Concorrência p/ obras e serv. engenharia
OBJETO:

Contratação de serviços de empreitada global para recapeamento asfáltico da Avenida Doutor Josaphat Macedo, em atendimento ao contrato entre o Ministério das Cidades e o Município de Lu/MG, em atendimento aos serviços de Obras e Urbanismo.

Ordenador de Despesas

Gerência de Compras

Coordenação Administrativa e Financeira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Avenida Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1992/2018

Contrato Nr.: 111/2016
Aditivo Nr.: 111163
Data do Aditamento: 16/03/2018
Sequência: 2
Processo Nr.: 816/2016
Data Processo: 29/08/2016
Data da Homologação: 10/10/2016

(Empenho S nr.: 2248 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: EMPRESER EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Código: 1151 Telefone: 3735212640
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES Nº 500 Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A
Cidade: Bom Despacho - MG - CEP: 35600-000 Agência: 0588-6 - 05886
CNPJ: 19268374000110 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3205-0

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES
Unidade: 02 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Centro de Custo: 55 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotação Utilizada: 703 - URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS - (08.02.1.094.4.4.90.51.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.00.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público
Condições de Pagto:
Prazo de Entrega: 3
Local de Entrega: RUA GOIAS,15. SECRETARIA DE OBRAS - -
Objeto da Compra: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 825011/2015, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE EXEC.DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO PREEXISTENTE NOS TRECHOS DA AV. DR. JOSAPHAT MACEDO E RUA SETE DE SETEMBRO, CONVENIO 825011/2015, CONF. 3º T.AD.CONTRATO Nº 0111/16 DE 17.10.16

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
0,998	SV	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL (5617)		2.099,44	2.094,60
				Total dos Itens:	2.094,60
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	2.094,60

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 16 de Março de 2018

Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

Sandra Lazara Ferreira Costa



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Arrecadação e Fiscalização

Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Cep: 35.600-000 - Bom Despacho/MG



Nota: 2018000
00000145
 Código Verificação
 EG5H-M2GC

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **16/03/2018 11:09** Período de Competência **3/2018** Município de Prestação do Serviço **Luz - MG**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação fora do município de Bom Despacho**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ **19.268.374/0001-10**
 Inscrição Municipal **175** Fone/Fax **(37)3521-2640** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** E-mail **janaina@empreserltda.com.br**
 Endereço **AV BANDEIRANTES, 500 Bairro NOVO DOM JOAQUIM CEP 35600-000 Bom Despacho - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **MUNICIPIO DE LUZ** CPF/CNPJ **18.301.036/0001-70**
 Inscrição Municipal **512395983-72** Fone/Fax **(37)3521-2640** E-mail **obras@luz.mg.gov.br**
 Endereço **Rua 16 de Março, 172 Bairro Centro CEP 35595-000 Luz - MG**

Código Tributação Município: 0702-Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos. (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO DO REAJUSTE (3º T.ADITIVO) DA NF-e 144/2018 DO CONTRATO 111/2016.

CEP: 512395983-72

RET. PREVIDENCIARIA - 11% SOBRE 35% (MÃO DE OBRA) = R\$ 80,64

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AS: 1060
 C/C: 402-5 OP.003

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nº 199812 Luz, 19 de março de 2018

ENTREGUE
 Mercadorias e Serviços Fornecidos e Contido Conforme Nota Fiscal nº ou Planilha nº 199812
 Recebido: [Assinatura]

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	80,64	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
2.094,60	1.361,49	0,00	733,11	3,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	21,99	0,00	1.991,97	2.094,60

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$98,60 FEDERAL E R\$20,60 MUNICIPAL. FONTE: IBPT A5G7R1.
 ISS RETIDO PELO TOMADOR.

Conc. 018/16